



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - PAULIPREV**

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023, às 18 horas e 40 minutos, reuniram-se de forma virtual os membros do Conselho Administrativo nomeados através do Decretos nº 8.204 de 29 de abril de 2022, Edson Tomaz, Sandra Ariadne Casassa, Fabio Cecconelo, Erick Santos Paiva, Vaniza Ghidotti, Idu Albino Ribeiro, Fabiano Drudi, Solange de Fátima Ramos Meschiati, além do Diretor Presidente do Instituto Pauliprev, Marcos André Breda, do Diretor Financeiro, Douglas, e dos membros do Comitê de Investimentos, Adelson Chaves, Ronaldo Nakada e Marcos Sambo para deliberar sobre a pauta publicada na secretaria do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PauliPrev, conforme regimento interno dos Conselhos.

É importante esclarecer, que a íntegra das reuniões deste Conselho Administrativo encontra-se disponível em meio eletrônico, no canal do PauliPrev (<https://www.youtube.com/c/pauliprev/featured>) e no site do Instituto, pauliprev.sp.gov.br, aos quais todos podem ter acesso. Sendo assim, a presente ata é destinada à ratificação e a transcrição de maneira sucinta, dessas gravações. Todos os atos ocorridos nas reuniões, encontram-se registrados nas referidas mídias, as quais deverão ser consultadas para a visão da totalidade dos acontecimentos.

- 1) Deliberação sobre a aprovação da Ata da reunião ordinária do Conselho Administrativo, realizada no dia 16/01/2023;
- 2) Ratificação sobre a prorrogação do contrato de prestação de serviços de telefonia fixa, móvel e internet, com vencimento no dia 20/02/2023, de acordo com os documentos encaminhados previamente;
- 3) Ratificação semestral quanto a autorização das movimentações financeiras de caráter operacional (última deliberação ocorrida em 01/08/2022);
- 4) Ratificação anual sobre a aprovação da cota de custeio para despesas diversas e de pequena monta (última deliberação ocorrida em 24/01/2022);
- 5) Deliberação quanto a mudança de entendimento do Conselho de Administração em relação a possibilidade de execução de descontos em folha de pagamentos, sobre verbas solicitadas por entidades de representação dos servidores públicos municipais, desde que atendidos critérios técnicos e legais definidos pelos Setores de referência e autorizados pela Diretoria Executiva do Pauliprev;
- 6) Apresentação e deliberação para aprovação sobre o Relatório de Acompanhamento da Execução da Política de Investimentos do exercício de 2022, de acordo com os materiais encaminhados anteriormente;
- 7) Apresentação sobre o cenário macroeconômico atual e posição da carteira de investimentos do Pauliprev, em conformidade com o Relatório Focus;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

### 8) Assuntos diversos.

A Presidente do Conselho Administrativo, Sandra, deu início a reunião desejando boas-vindas a todos presentes e leu os itens da pauta.

**Item 01.** Deliberação sobre a aprovação da Ata da reunião ordinária do Conselho Administrativo, realizada no dia 16/01/2023 – Sandra diz que a ata foi enviada previamente para a ciência e correção dos conselheiros. Idu diz que fez correção na ata e está certinho; aproveita e dá sua aprovação ao item. Sandra coloca em deliberação e conselheiros aprovam com unanimidade.

**Item 02.** Ratificação sobre a prorrogação do contrato de prestação de serviços de telefonia fixa, móvel e internet, com vencimento no dia 20/02/2023, de acordo com os documentos encaminhados previamente – Sandra reafirma que os documentos para a análise dos conselheiros foram enviados previamente, ressalta que a média de preços realizada pelo Instituto está abaixo dos valores pagos pelos demais Institutos da região. Explica que o contrato está fragmentado em três serviços: Telefonia Fixa; Telefonia Móvel e Internet Banda Larga; custo anual de R\$ 17.982,00 e o custo mensal é de R\$ 1.498,50. Pergunta se os conselheiros têm alguma dúvida e conselheiros acenam que não. Item é colocado em deliberação e conselheiros aprovam com unanimidade.

**Item 03.** Ratificação semestral quanto a autorização das movimentações financeiras de caráter operacional (última deliberação ocorrida em 01/08/2022) – Sandra passa a palavra ao André que explica que essas movimentações são do dia a dia do Pauliprev e, como existiram apontamentos do Tribunal de Contas em gestões anteriores, ratificam semestralmente essas movimentações operacionais. Diz que qualquer recurso recebido pelo Instituto não fica parado em conta e, independente do montante, todo o recurso recebido é aplicado, o que gera as APR's – Autorizações de Aplicações e Resgates, todas elas publicadas em nosso site. Diz acharem importante que, além da publicação e da explicação, haja a contribuição com o conselho para a questão da deliberação das informações que recebem no dia a dia, para deixar muito clara a participação do Conselho Deliberativo – Administrativo - nas questões que precisam ser deliberadas, assim como são fiscalizados os atos pelo Conselho Fiscal nas atribuições deles. Complementa que é um modo de dar transparência a todos os relatórios enviados aos conselheiros ao longo do ano e para demonstrar a quem nos assiste e nos fiscaliza que o conselho atua nas deliberações, no acompanhamento das questões inerentes da gestão da Autarquia. Sandra coloca o item em deliberação e conselheiros aprovam com unanimidade.

**Item 04.** Ratificação anual sobre a aprovação da cota de custeio para despesas diversas e de pequena monta (última deliberação ocorrida em 24/01/2022) – A palavra é passada ao André. Ele explica que essa despesa faz parte das movimentações ordinárias, também entram no relatório de gestão, mas que, lá atrás, acordaram que ela seria como uma verba de dispensa de licitação, de despesas emergenciais, que são administradas pelas secretarias da Prefeitura. Diz que essas despesas operacionais, de pequena monta, são trazidas ao conselho desde 2019 para que juntos fixassem um valor e o valor fixado foi de, no máximo, R\$ 10.000,00 ao mês.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**

Acrescenta que o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 para cada dispensa e que não é o desejo da Diretoria utilizar-lo. Complementa que os contratos, iniciais ou suas prorrogações, são levados corriqueiramente ao conselho e as despesas de pequena monta nunca poderão ultrapassar o que é ratificado aqui pelo conselho. Diz que, no acumulado do ano, é gasto pelo Instituto algo em torno de 30 a 40% do valor estimado. Sandra coloca item em votação e conselheiros aprovam unanimemente.

**Item 05.** Deliberação quanto a mudança de entendimento do Conselho de Administração em relação a possibilidade de execução de descontos em folha de pagamentos, sobre verbas solicitadas por entidades de representação dos servidores públicos municipais, desde que atendidos critérios técnicos e legais definidos pelos Setores de referência e autorizados pela Diretoria Executiva do Pauliprev – Sandra fala sobre o folder divulgado no grupo do WhatsApp do Sindicato que contém erros “gritantes” e os aponta. Reforça que o que foi solicitado ao Instituto foi o desconto de “mensalidade sindical” em folha de pagamento e não “contribuição sindical” como informa o folder. Lembra que, em gestões anteriores, o pedido de desconto da mensalidade sindical foi negado, por duas vezes, por falta de dados, por não saberem de que forma poderia ser feito e por o Instituto não ter condições administrativas para a realização. Informa que o Sindicato, mais uma vez, solicitou a discussão desse assunto e Sandra achou pertinente trazer novamente o assunto por ser uma nova diretoria, um novo conselho; o assunto foi discutido e é ponto pacificado por esse conselho, bastaria apenas a ratificação em ata. Lembra que esse é um ato de gestão, de competência da Diretoria Executiva a autorização ou não e, por questões de parceria, transparência e participação deste conselho, o Diretor Presidente sempre traz os assuntos que envolve o Instituto por serem, os conselheiros, solidários juridicamente ao Instituto. Diz que esse assunto voltou ao conselho por haver deliberação anterior negando o ato. Fato colocado em discussão no grupo de WhatsApp dos conselheiros para discussão e esclarecimentos de dúvidas. Ratifica que por 5 votos favoráveis está aprovado o desconto em folha de pagamento da mensalidade sindical dos segurados inativos do Pauliprev mediante a apresentação de autorização dos segurados que desejarem o desconto da mensalidade sindical em folha de pagamento. Sandra explica que essa concessão não está restrita somente ao sindicato, portanto, os servidores que desejarem o desconto em folha de pagamento de mensalidades de associações que os representem, o pedido também será realizado e conduzido pela Diretoria do Instituto. Conselheiros comentam sobre informações constantes no folder. Idu diz que o voto dele foi contrário por motivos já ditos, ao seu ver, há mais benefício ao Sindicato e talvez nem tanto ao servidor. Vaniza diz que conversaram bastante e seu voto foi favorável. Diz que os segurados que a procuraram demonstraram claramente o quanto esse desconto facilitaria a vida deles. Edson justifica sua mudança de voto em comparação a última deliberação desse assunto. Diz que a votação foi a favor do servidor para que ele tenha a livre iniciativa de escolha. Sandra acrescenta que essa votação só não ocorreu antes por inércia do próprio Sindicato; o Sindicato ficou a cargo de enviar as informações necessárias para uma melhor avaliação, conforme solicitado foi pela conselheira Nara, ainda integrante deste conselho, na reunião em que ocorreu a última deliberação do assunto. O envio da planilha com as informações, por parte do Sindicato, só ocorreu agora. Complementa que o André foi o defensor do desconto da mensalidade sindical em folha de pagamento por entender que os segurados precisam ser valorizados, protegidos e auxiliados no que precisam; pensando nos segurados do Instituto, ele trouxe a posição positiva dele para este conselho. Erick diz que não foi tipo de publicidade dada pelo Sindicato, através do



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

folder, que fez com que a deliberação positiva acontecesse, o assunto já havia sido deliberado antes. André complementa que o desconto da mensalidade sindical não será automático, haverá agora toda a parametrização processual, operacional e técnica. Lembra que o foco não é a proteção a qualquer entidade que seja, a proteção principal é ao Pauliprev. Acrescenta que tanto a Prefeitura como a Câmara já realizam os descontos em folha.

**Item 06.** Apresentação e deliberação para aprovação sobre o Relatório de Acompanhamento da Execução da Política de Investimentos do exercício de 2022, de acordo com os materiais encaminhados anteriormente – Sandra dá boas vindas aos membros do Comitê de Investimentos e passa a palavra ao Douglas para que inicie a apresentação. Douglas diz que o relatório de acompanhamento é uma exigência legal, mas a portaria nº 1467 não especifica um modelo; o que será apresentado foi desenvolvido pelo comitê e contém todas as informações mais importantes. Lembra que a meta de retorno era IPCA + 4,90% a.a. Mostra o fechamento da carteira nos últimos 4 anos (2019-2022). A meta era de 10,97% em 2022, alcançamos 8,74%, Douglas explana informações do relatório que justificam o não atingimento da meta atuarial: PDD na ordem de R\$ 20,8 mi e Renda Variável. Diz que terminamos o ano mantendo todos os limites percentuais legais, fechando a carteira com R\$ 1.447.132.878,46. Sandra lembra que o PDD é referente a fundos ilíquidos e estressados investidos lá no passado, que estão seguindo seu curso com o empenho do Comitê de Investimentos tentando diminuir o prejuízo, ressalta que não são investimentos realizados agora. Douglas confirma. Sandra pergunta sobre o percentual da carteira em Títulos Públicos ser maior que o objetivo da política de investimentos. Douglas diz que a legislação não fala nada sobre os limites de objetivo, somente sobre os limites legais. O comitê analisa a aderência, se razoável, se positiva e não viram desvio discrepante. Adelson pondera a questão do desenquadramento dos títulos públicos; explica que quando há PDD na renda variável, acaba influindo no percentual de renda fixa, ele causa uma diminuição no percentual de renda variável e causa um aumento na renda fixa. Douglas apresenta os dados de rentabilidade por artigo legal e por fundo. Em 2022, foram R\$ 14,533 mi em recuperações em fundos ilíquidos, acumulando, desde 2019, R\$ 103.176.151,19 recuperados. Idu pergunta ao Douglas o quanto falta para recuperarmos dos fundos ilíquidos. Douglas diz que irá reponde-lo no próximo item da reunião, quando abrirão a carteira. André diz ao Idu que é difícil precisar a carteira em valores atuais, se baseiam no que está processado na ação civil pública que está em andamento. Diz que os investimentos tratados como ilíquidos são todos anteriores a 2016 e que ainda estão sendo analisados a nível de Polícia, Ministério Público, Ministério da Economia, Receita Federal... Diz que os valores que estão na ação civil pública montam R\$ 286 mi, recuperamos R\$ 103 mi desses R\$ 286 mi que foram investidos no passado. Lembra que o objetivo é chegar próximo a recuperação de 50%, 60% desse valor até o final de todo o plano de recuperação. Lembra que o percentual da política de investimentos varia de acordo com a volatilidade da nossa carteira, conforme foi explicado pelo Adelson. Sandra coloca o item em deliberação e é aprovado com unanimidade pelos conselheiros.

fuv  
JF  
JF  
Idv  
JF  
JF  
JF  
JF  
JF

**Item 07.** Apresentação sobre o cenário macroeconômico atual e posição da carteira de investimentos do Pauliprev, em conformidade com o Relatório Focus – Douglas inicia a apresentação falando sobre os tópicos do momento: Inflação na Europa, nos EUA e a brasileira; aumento de juros do FED (USA) e mundo; Guerra entre Rússia e Ucrânia; e o Petróleo. O Boletim Focus prevê Selic de 12,5%, o PIB tem a previsão de uma possível queda e a inflação



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

está em 5,78%. Douglas apresenta o IPCA mensal, anual e o acumulado nos últimos 12 meses. A bolsa está em torno de 108.000 pontos. O dólar está em R\$ 5,19. O petróleo em junho/22 chegou a USDE 120,00 hoje está na faixa de USDE 80,00. Diz que sobre os juros nominais, o Brasil está perdendo apenas para a Argentina, estamos com 13,75%. Apresenta um gráfico com a Política Monetária em todos os países. Douglas fala sobre os riscos para o ano de 2023 como a correção da alíquota do ICMS dos combustíveis e rally de juros entre outros. Douglas inicia a apresentação das informações sobre a nossa Carteira; IPCA fechou 2022 em 5,78%, IBOV em 4,69% e CDI em 12,39%. Em análise quantitativa, a nossa liquidez foi de 8,74%, fechando 2022 com R\$ 1.447.119,765 e, respondendo ao Idu, diz que ainda restam R\$ 173 mi contabilmente a serem recuperados. Apresenta a análise qualitativa da carteira. Traz um quadro comparativo com informações mês a mês dos índices de IPCA, Carteira e a Meta Atuarial. Diz que temos uma boa estratégia e a nossa carteira está bem diversificada. Edson e Sandra parabenizam ao Douglas pela apresentação realizada. Sandra agradece ao Douglas e aos demais integrantes do Comitê de Investimentos.

**Item 08.** Assuntos diversos – Vaniza sugere a realização de uma live com os professores para questionamentos deles e esclarecimentos das dúvidas a respeito das aposentadorias. Diz que tem orientado os servidores a procurarem o Instituto para a análise de caso a caso. André diz que está à disposição, podem realizar uma live ou marcar uma reunião presencial. Acrescenta que podem falar genericamente, mas existem particularidades que, às vezes, a análise só pode ser feita com a apresentação dos documentos. Diz que, via de regra, o ideal é que o servidor peça uma simulação. Mas a Vaniza pode organizar a live ou a reunião, ele estará à disposição.

A Presidente do Conselho agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião.

Término às 20:31h.

Paulínia, 06 de fevereiro de 2023.

Idu Albino Ribeiro  
Conselheiro Administrativo

Edson Tomaz  
Conselheiro Administrativo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**

---

Sandra Ariadne Casassa

Sandra Ariadne Casassa  
Presidente Conselho Administrativo

Fabiano Domingos Drudi

Fabiano Domingos Drudi  
Conselheiro Administrativo

Fabio Cecconelo

Fabio Cecconelo  
Conselheiro Administrativo

Erick Santos Paiva

Erick Santos Paiva  
Conselheiro Administrativo

Vaniza Ghidotti

Vaniza Ghidotti  
Conselheira Administrativa

Solange de Fátima Ramos Meschiati

Solange de Fátima Ramos Meschiati  
Conselheira Administrativa



Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia

**LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**  
**06 de fevereiro de 2023 – 18h30 horas - Reunião por Teleconferência**

**Reunião Ordinária**

SEQ	NOME	ASSINATURA
1	EDSON TOMAZ	
2	SANDRA ARIADNE CASASSA	
3	FABIANO DOMINGOS DRUDI	
4	FÁBIO CECCONELO	
5	ERICK SANTOS PAIVA	
6	VANIZA GHIDOTTI	
7	IDU ALBINO RIBEIRO	
8	SOLANGE DE FÁTIMA RAMOS MESCHIATI	
9	VACÂNCIA	

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**

---

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM O PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA E TELEFÔNICA BRASIL S/A**

**CONTRATO N°: 08/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 52/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N°: 03/2020**

**EDITAL N°: 03/2020**

**DATA: 20/02/2021**

**VALOR: LOTE 01: TELEFONIA DIGITAL FIXA ESTIMATIVO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), BANDA LARGA (INTERNET): R\$ 2.361,60 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**

**LOTE 02: TELEFONIA MÓVEL: R\$ 1.259,64 (hum mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

**PRAZO: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, de um lado o **PAULIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.882.772/0001-55, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 86 – Santa Terezinha, no município de Paulínia, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, Sr. **MARCOS ANDRÉ BREDA**, infra-assinado, nomeado através do Decreto nº 7545 de 02/05/2019, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, com sede a Avenida Eng. Luis Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representados pelos Senhores **RONES ALVES MACHADO PORTELA**, infra-assinado, portador do RG nº 13.885.009-4 SP/SSP e do CPF/MF nº 031.743.458-63 e **FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, infra-assinado, portador do RG nº 27.638.106-3 SP/SSP e do CPF/MF nº 267.221.148-56, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Pregão Presencial nº 03/2020, realizada nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

**DO INTROITO**

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, estando vinculado ao Processo nº 52/2020 de acordo com a deliberação do Sr. Diretor Presidente do PAULIPREV exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.



---

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

---

### CLÁUSULA 1<sup>a</sup> – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) com mínimo de 15 linhas digitais, 40 ramais DDR, acesso à internet na modalidade Banda Larga e telefonia móvel conforme especificações constantes no termo de referência anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 03/2020.

1.2 O gestor responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos serviços prestados será o Sr. Fabiano Luiz Avamileno, Agente Previdenciário, Departamento Administrativo que será substituído pelo servidor Rafael Brandão de Abreu Agente Previdenciário, Departamento Administrativo, em caso de impedimento do primeiro.

### CLÁUSULA 2<sup>a</sup> – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE.

2.2. O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3. A fiscalização, por parte do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por atos seus, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.4. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a CONTRATADA será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

2.5. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução dos serviços, sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE.

2.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação de serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA 3<sup>a</sup> - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Cobertura do sistema de telefonia móvel, fixo e banda larga em todo o território nacional.

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**

---

- 3.1.2. Disponibilizar o serviço de telefonia móvel celular, fixo e banda larga durante vinte e quatro horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.
- 3.1.3. Fornecer sempre que solicitado e em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, demonstrativos de utilização dos serviços, para averiguações de interesse da Contratante, podendo ser fornecido por meio eletrônico ou papel.
- 3.1.4. Emitir mensalmente a conta de todas as linhas contratadas para a prestação de serviço de telefonia celular, individualmente, independente ou não da utilização dos serviços.
- 3.1.5. Responsabilizar-se legal, técnica e financeiramente por quaisquer interferências de intrusos nos serviços, isentando a Contratante de quaisquer custos proveniente de clonagem.
- 3.1.6. Garantir o pleno funcionamento de comunicação móvel celular, fixo e banda larga em toda a área da região metropolitana de Campinas, nas principais cidades do Estado de São Paulo, em outros estados, mesmo que através da utilização de outras concessionárias de telefonia móvel celular, se necessário, sem mudança de tecnologia, sem a necessidade de prévia autorização da Contratante.
- 3.1.7. Disponibilizar um Gerente de Contas para dar assistência imediata nas várias questões relacionadas a prestação dos serviços, ora contratados, e, principalmente em situações de defeitos nestas linhas.
- 3.1.8. Manter Central de Atendimento operando 24 horas por dia durante os sete dias da semana, sendo que, durante o horário das 8h00min às 17h00min, a Contratada deverá manter atendimento especializado para atender imediatamente os serviços requisitados pela Contratante, a exemplo de: mudança de número, bloqueios, desbloqueios e outras operações afins.
- 3.1.9. Atender às solicitações da Contratante, quando necessário e formalmente solicitados, para os seguintes procedimentos:
- 3.1.10. Os valores ofertados de acordo com a **tabela 1,2 e 3** deverão ser iguais em todos os horários do dia e em todos os horários do dia e em todos os dias da semana, sem qualquer tipo de alteração, salvo para menor, em caso de descontos promocionais oferecidos pela empresa Contratada.
- 3.1.11. O pagamento dos serviços será mensal e sobre o efetivo serviço prestado.
- 3.1.12. Os serviços de VC2 e VC3 serão objetos de subcontratação de Operadora de Longa Distância conforme dispõe a Lei de Outorga do Serviço móvel Pessoal.
- 3.1.13. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.
- 3.1.14 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**


---

3.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

3.1.16. A nota fiscal deverá ser entregue com as Certidões Negativas de Débito relativas à Previdência Social e ao FGTS.

3.1.17. Caberá à CONTRATADA observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços.

#### **4.2 DA CONTRATANTE**

4.2.1. Efetuar os pagamentos da forma convencionada neste instrumento, que será liberado pelo gestor do presente contrato,

#### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup> – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente termo entre as partes, os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o prazo inicial do contrato, de 12 (doze) meses, salvo se houver prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993 e alterações posteriores, caso em que os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA/IBGE.

#### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup> – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

##### **LOTE 01 – TELEFONIA FIXA DIGITAL E INTERNET**

###### **MENSALIDADE ESTIMADA DOS SERVIÇOS TELEFÔNIA FIXA**

<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor mensal (R\$)</b>	<b>Valor anual (R\$)</b>
Linhas Telefônicas	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Troncos Digitais 30 canais	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Ramais DDR	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Minuto fixo-fixo (local)	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Minuto fixo-móvel local (VC 1)	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Minuto fixo-fixo intra-regional	300	R\$ 0,15	R\$ 45,00	R\$ 540,00
Minuto fixo-fixo inter-regional	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00	R\$ 360,00
Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00	R\$ 600,00
Minuto Fixo Móvel VC3 (Regional)	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00	R\$ 300,00
	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.500,00</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>

Obs.: TABELA 01

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**

<b>MENSALIDADE DE SERVIÇOS DE BANDA LARGA</b>			
<b><u>Descrição dos serviços</u></b>	<b><u>Qtd. Total</u></b>	<b><u>Valor mensal (R\$)</u></b>	<b><u>Valor anual (R\$)</u></b>
Velocidade	200Mb	R\$ 196,80	R\$ 2.361,60
<b><u>TOTAL</u></b>		R\$ 196,80	R\$ 2.361,60

Obs.: TABELA 02

LO  
TE

**02 – TELEFONIA MÓVEL**

<b>MENSALIDADE DOS SERVIÇOS MÓVEL</b>				
<b><u>Descrição dos serviços</u></b>	<b><u>Qtd. Total</u></b>	<b><u>Valor unitário (R\$)</u></b>	<b><u>Valor mensal (R\$)</u></b>	<b><u>Valor anual (R\$)</u></b>
Assinatura/Plano de serviço	3	R\$ 34,99	R\$ 104,97	R\$ 1.259,64
Assinatura Serviço de Gestão – via WEB	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assinatura do Serviço Intragrupo	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC1 – Ligações LOCAIS ( mesmo DDD); Móvel X Móvel (mesma operadora); Móvel X Móvel (outras operadoras); Móvel X Fixo (Compartilhados).	7500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC2 – Ligações DENTRO DO ESTADO Para celulares da mesma operadora / Para celulares de OUTRAS operadoras / Para Telefones FIXOS de cidades com DDD diferente – Dentro do Estado – Compartilhados	350	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC3 – Ligações FORA DO ESTADO Para celulares da mesma operadora / Para celulares de OUTRAS operadoras / Para Telefones FIXOS de cidades com DDD diferente – fora do Estado – Compartilhados	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b><u>TOTAL</u></b>			<b>R\$ 104,97</b>	<b>R\$ 1.259,64</b>

**Tabela 03**

5.1. Pelos serviços referentes ao lote 01 (tabela 01), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) na forma prevista neste contrato.

5.1.1 Pelos serviços referentes ao lote 01 (tabela 02), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 196,80 (cento e noventa e seis reais e oitenta centavos), na forma prevista neste contrato.

5.1.2 Pelos serviços referentes ao lote 02 (tabela 03), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 104,97 (cento e quatro reais e noventa e sete centavos), na forma prevista neste contrato.

5.1.3 A empresa deverá apresentar os documentos do item 3.1.16, sendo que na ausência deles a nota fiscal será recusada.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura da prestação de serviços, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de **depósito em conta corrente ou boleto bancário**, devendo a(s) empresa(s) informar o número da mesma em sua proposta.

5.3. O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária. Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

5.4. No valor total acima indicado, considerar-se-ão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste contrato será entregue à CONTRATANTE livre e desembargado, pronto para o uso a que se destina.

5.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do IPCA/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

## **CLÁUSULA 6ª – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO**

6.1. Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, instrumento convocatório e seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

6.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão às contas das dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelo nº 03.01.01.09.122.0023.2040.3.3.90.40.24.

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**

---

6.3. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento do **PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA**.

### **CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, o contratado incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

7.1.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

7.1.2. Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado.

7.1.3. No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o total adjudicado à empresa.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PAULIPREV, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. As sanções previstas podem ser aplicadas conjuntamente, bem como com as previstas nos artigos 81, 86 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante o CONTRATANTE.

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao **PAULIPREV** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a exclusivo critério do **PAULIPREV**, e respeitado o prazo supracitado.

7.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação vigente.

7.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicada na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da pu-



---

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

---

nição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.7. O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos de interesse público devidamente justificado.

### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup> – DA RESCISÃO**

8.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como com o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, dará direito ao CONTRATANTE de rescindir-lo, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**8.2.** O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- e) No interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA 9<sup>a</sup> – DO FORO**

9.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Cidade de Paulínia, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

### **CLÁUSULA 10<sup>a</sup> – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Município, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**

---

**CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Torna-se parte integrante deste contrato o instrumento convocatório e seus anexos, bem como a proposta final apresentada pela CONTRATADA.

**11.2.** A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas que a tudo assistiram.

Paulínia, 22 de fevereiro de 2021.

---

**MARCOS ANDRÉ BREDA**  
**Diretor Presidente**  
**Contratante**

---

**RONES ALVES MACHADO PORTELA**  
**Contratada**

---

**FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**  
**Contratada**

Testemunhas:



---

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

---

Nome:  
CPF.:

Nome:  
CPF.:

### **PREGÃO N° 03/2020**

#### **ANEXO “A” AO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

##### **Município de PAULÍNIA**

Órgão ou Entidade: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia  
Contrato n°: 08/2020

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) com mínimo de 15 linhas digitais, 40 ramais DDR, acesso à internet na modalidade Banda Larga e telefonia móvel conforme especificações constantes no termo de referência - Anexo I.

Contratante: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia  
Contratado:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

##### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a)o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c)além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o



---

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

---

artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;  
d)Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulínia/SP, 22 de fevereiro de 2021.

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Instituto de Previdência dos Funcionários Públícos do Município de Paulínia  
Avenida dos Pioneiros, 86 – Santa Teresinha – CEP 13.140-798 – Paulínia/SP.  
Telefones: (019) 3833-7050

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: MARCOS ANDRÉ BREDA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 138.031.708-85

RG: 20.119.635-9

Data de Nascimento: 22/02/1971

Endereço residencial completo: Rua Neusa Aparecida Pereira Caron, 87 – Vista Alegre –  
Paulínia/SP

E-mail institucional: andre@pauliprev.sp.gov.br

E-mail pessoal: breda.marcos@hotmail.com

Telefone(s): 019 3833-7050

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: RONES ALVES MACHADO PORTELA

Cargo: Gerente de Seção

CPF: 031.743.458-63

RG: 13.885.009-4

Data de Nascimento: 09/05/1962

Endereço residencial completo: Av. Washington Luiz nº 222, 6º andar – Santos - SP

E-mail institucional: rportela@telefonica.com

E-mail pessoal: rportela@telefonica.com

Telefone(s): 013-99764-4755



---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**

---

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Nome: FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

CPF: 267.221.148-56

RG: 27.638.106-3

Data de Nascimento: 29/11/1977

Endereço residencial completo: Av. Eng. Luiz Carlos Berrini nº 1376 – São Paulo - SP

E-mail institucional: levorin@telefonica.com

E-mail pessoal: levorin@telefonica.com

Telefone(s): 011 99917-4215

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**

---

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A TELEFÔNICA BRASIL S/A**

**CONTRATO N°** : 08/2020  
**PREGÃO PRESENCIAL N°** : 03/2020  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 52/2020  
**DATA** : 20/02/2023  
**ADITAMENTO** : 2º TERMO DE ADITAMENTO

Pelo presente termo aditivo de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULIPREV**, com sede na Avenida dos Pioneiros, n.º 86, Jardim Santa Terezinha, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.882.772/0001-55, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **MARCOS ANDRÉ BREDA**, infra-assinado, portador do RG nº 20.119.635-9 e do CPF/MF nº 138.031.708-85, e de outro lado a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, com sede a Avenida Eng. Luis Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representados pelos Senhores **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, infra-assinado, portador do RG nº 30.791.062-64 SP/SSP e do CPF/MF nº 822.144.090-68 e **FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, infra-assinado, portador do RG nº 27.638.106-3 SP/SSP e do CPF/MF nº 267.221.148-56, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 20 de fevereiro de 2021, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) com mínimo de 15 linhas digitais, 40 ramais DDR, acesso à internet na modalidade Banda Larga e telefonia móvel conforme especificações constantes no termo de referência anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 03/2020, mediante as cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato ora aditado, passando a avença a vigorar no período de 20 de fevereiro de 2023 a 20 de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficando os valores da seguinte maneira:

Lote 01 (tabela 1) valor fixo de R\$ 10.967,64;  
Lote 01 (tabela 2) valor de R\$ 5.628,00; e  
Lote 02 com valor de R\$ 1.386,36

Que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais da seguinte maneira:

Lote 01 (tabela 1) valor fixo de R\$ 913,97 (vivo fixo);  
Lote 01 (tabela 2) valor fixo de R\$ 469,00 (vivo internet); e  
Lote 02 com valor fixo de R\$ 115,53 (vivo móvel).



---

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

---

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão a dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº. 03.24.01.09.122.121.2004.3.3.90.40.24.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original firmado em 20 de fevereiro de 2021 que não colidam com as cláusulas deste aditamento.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Paulínia, 25 de janeiro de 2023.

---

**MARCOS ANDRÉ BREDA**  
Diretor Presidente  
Contratante

---

**ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**  
Contratada

---

**FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**  
Contratada

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF.:

---

Nome:  
CPF.:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**

Valores reajustados conforme planilha da VIVO

<b>MENSALIDADE DOS SERVIÇOS TELEFÔNIA FIXA</b>				
<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor mensal (R\$)</b>	<b>Valor anual (R\$)</b>
ASSINATURA VIVO SIP 15 CANAIS PACOTE VOZ ILIMITADO NACIONAL + conversor	1	R\$ 913,97	R\$ 913,97	R\$ 10.967,64
RAMAIS POR ACESSO	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 913,97</b>	<b>R\$ 10.967,64</b>

**Obs.: TABELA 01**

<b>MENSALIDADE DE SERVIÇOS DE BANDA LARGA</b>			
<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor mensal (R\$)</b>	<b>Valor anual (R\$)</b>
*1 - BANDA LARGA 200MB	1	R\$ 216,60	R\$ 2.599,20
2 - INTERNET DEDICADA LIGHT 100MB	1	R\$ 469,00	R\$ 5.628,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 685,60</b>	<b>R\$ 8.227,20</b>

**Obs.: TABELA 02**

\* a vivo enviou a tabela dos dois valores somados, porém, a cobrança da dedicada apenas será viabilizada a partir do término da banda larga

<b>MENSALIDADE DOS SERVIÇOS MÓVEL</b>				
<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor mensal (R\$)</b>	<b>Valor anual (R\$)</b>
Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos par qualquer operadora com utilização do CSP15; com acesso a internet 2GB, com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviço de Gestão de Voz e dados via web e Gestão de Dispositivo Móvel Básico	3	R\$ 38,51	R\$ 115,53	R\$ 1.386,36

**Obs.: LOTE 2**



---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**

---

**ANEXO I DO CONTRATO 08/2020**

**PREGÃO Nº 03/2020**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Contratante: **Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PAULIPREV**

Contratado: **TELEFÔNICA DO BRASIL S/A**

Contrato: nº 08/2020

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) com mínimo de 15 linhas digitais, 40 ramais DDR, acesso à internet na modalidade Banda Larga e telefonia móvel conforme especificações constantes no termo de referência anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 03/2020.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



---

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

---

Paulínia/SP, 25 de janeiro de 2023.

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Instituto de Previdência dos Funcionários Públícos do Município de Paulínia  
Avenida dos Pioneiros, 86 – Santa Teresinha – CEP 13.140-798 – Paulínia/SP.  
Telefones: (019) 3833-7050

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos André Breda  
Cargo: Diretor-Presidente  
CPF: 138.031.708-85

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos André Breda  
Cargo: Diretor-Presidente  
CPF: 138.031.708-85  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos André Breda  
Cargo: Diretor-Presidente  
CPF: 138.031.708-85  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Fabio Marques de Souza Levorin  
Cargo: Administrador  
CPF: 267.221.148-56  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Andressa Simone Mertins de Oliveira  
Cargo: Gerente  
CPF: 822.144.090-68  
Assinatura: \_\_\_\_\_



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

---

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos André Breda

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: 138.031.708-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Fabiano Luiz Avamileno

Cargo: Agente Previdenciário

CPF: 119.568.698-67

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto.



Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PAULIPREV

**PLANILHA CONSOLIDADA DE PESQUISA DE MERCADO**

**Contratação de empresa para a prestação de serviços nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) com mínimo de 15 linhas digitais, 40 ramais DDR, acesso à internet na modalidade Banda Larga e telefonia móvel**

**Produto / Serviço:**

EMPRESA	GASTOS DE OUTROS INSTITUTOS	GASTOS PAULIPREV 2022
instituto de Hortolândia (internet e telefone)	R\$ 13.039,88	R\$ 5.551,54
instituto de Indaiatuba (linha fixa e internet)	R\$ 22.934,04	R\$ 5.551,54
instituto de suzano (linha fixa e internet)	R\$ 10.140,00	R\$ 5.551,54
instituto de jundiaí (somente internet)	R\$ 17.292,00	R\$ 5.551,54

FABIANO LUIZ AVAMILENO  
AGENTE PREVIDENCIÁRIO



## **ADENDO CONTRATUAL**

**Adendo nº 002, ao Contrato nº 009/2020, para a prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de 100Mbps para acesso à Internet para a sede do IPREJUN.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. João Carlos Figueiredo, CPF 057.546.578-62, e pela Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, Claudia George Musseli Cezar, CPF 270.793.078-48 qualificado como **CONTRATANTE**, e a empresa **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 71.208.516/0001-74, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, neste ato representado pelos senhores Jeankarlo Rodrigues da Cunha, portador do RG/MG 9.043.997, CPF nº 047.399.926-98, Coordenador de Vendas Governo, e pela senhora Mariana Bernardes Ferreira e Souza, portadora do RG/MG 16.432.911 CPF 108.364.006-23, Consultora de Vendas Governo, igualmente qualificada como **CONTRATADA**, resolvem:

Considerando que o processo de aquisição/ contratação de serviços de fornecimento de link dedicado de 100Mbps para acesso à Internet originou-se no **Contrato nº 009/2020**, cuja cláusula quarta contém previsão de possibilidade de aditamento de prazo, mediante manifestação expressa das partes;

Considerando que o contrato firmado terá seu término em 08/11/2021, os signatários, com base no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 009/020, prorrogar o instrumento contratual nos seguintes termos:

1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Contrato nº 09/2020, a partir de 09 de novembro de 2021;

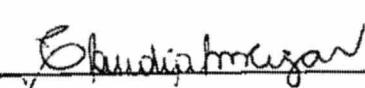
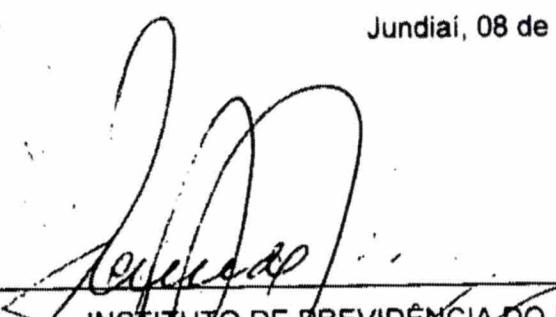


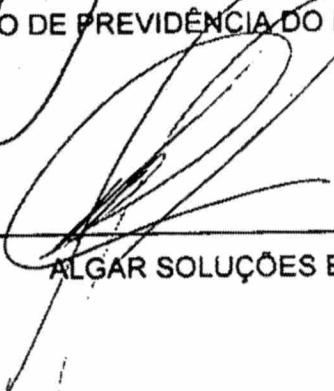
**Instituto de Previdência  
do Município de Jundiaí**

2. O valor total global do contrato será de R\$ 17.292,00 (dezessete mil, duzentos e noventa e dois reais) para a presente renovação de vigência, mantendo as mesmas condições e valores contratuais.
3. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

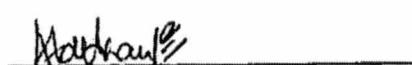
Jundiaí, 08 de novembro de 2021

  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

  
Raissa Rizza Andrade Costa  
097-692-306-05

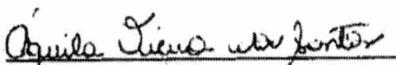
ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A

Testemunhas



Angie de Araujo

CPF: 261.525.248-81



Aquila Vieira dos Santos

CPF: 403.364.368-07



CONTRATO N°0007/2020

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADA: IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 2020.34.100024PA**

**PREGÃO PRESENCIAL n°: 0006/2020**

**CONTRATO N°: 0007/2020**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O “INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA” E A EMPRESA  
“IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA”.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, autarquia  
municipal, com sede na Rua: Alda Lourenço Francisco nº 160 | Bairro Remanso Campineiro |  
CEP: 13.184-310 | Hortolândia | São Paulo | Fone: (19) 3897-3125 | 3897-3739 – e-mail:  
[licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br), inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.616.0001/86,  
neste ato representado por seu Diretor, **ANTONIO AGNELO BONADIO**, brasileiro, casado,  
portador da Cédula de Identidade RG nº. 142.73183 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao  
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.056.343.648-41,  
residente e domiciliado nesta cidade, acompanhado pelo Diretor Administrativo/Financeiro,  
**AGNALDO MESSIAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade  
R.G. nº 21.870.363-6 SSP/SP devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do  
Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 127.879.588-00, residente e domiciliado nesta cidade,  
ora denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro **IT4TECH COMERCIO E  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** lado , pessoa jurídica de direito privado com sede na  
AV. Ver. Abel Ferreira nº 1844-13º Andar, Sala:1311, Vila Reg. Feijó, na Cidade de São  
Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.039.335/0001-98, neste ato representada por seu diretor,  
**ROBERTO BELLUCO COMPANHONE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de  
Identidade RG: nº. 20.074.087 SSP/SP SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de  
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.169016.268-60, ora denominada



**CONTRATO Nº0007/2020**

simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

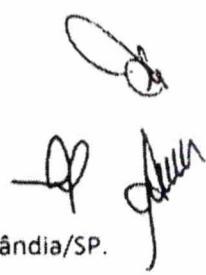
**CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo sob nº 2020.34.100024PA, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº 0006/2020, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE em prestar “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA - IP CLOUD - PABX PARA O HORTOPREV**”, conforme especificações do anexo I – “TERMO DE REFERÊNCIA e descrição abaixo”.

Quant.	Descrição do(s) equipamento(s)	Encargo Mensal Básico	
		Preço Unitário mensal	Preço Anual





**CONTRATO N°0007/2020**

01	Plataforma de PABX IP para até 20 ramais/usuários, com recursos de voz, vídeo e chat, gravação de chamadas, URA, call center, salas de conferência, servidor de fax, caixa postal. Softphones para Windows e MAC, aplicativos para iOS, Android e Windows Phone inclusos.  Aparelhos IP com fonte de alimentação.  Portabilidade da linha (19) 3897-3739 com ligações locais/DDD/Celular ilimitadas.	R\$916,66	R\$ 11.000,00
<b>Valor Global</b>		<b>R\$ 11.000,00</b>	

**2.2** Todos os itens descritos acima estão inclusos na prestação do serviço por meio de sistema comodato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**3.1. Compete à CONTRATADA:**

**3.1.1** A CONTRATADA deverá prestar os serviços licitados, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO – I, sendo o HORTOPREV o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.

**3.1.2** A CONTRATADA se obriga a se representar perante o HORTOPREV sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do fornecimento do objeto contratado.

**3.1.3** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.



**CONTRATO Nº0007/2020**

- 3.1.4** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenha prejuízo para a CONTRATANTE ou terceiros, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento ou da garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 3.1.5** Qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a serem devidos aos seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente Contrato.
- 3.1.6** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.
- 3.1.7** Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficiente, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem o local de prestação do serviço.
- 3.1.8** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- 3.1.9** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
- 3.1.10** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e metas estabelecidos, fornecendo todos os recursos humanos e materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



**CONTRATO N°0007/2020**

**3.1.11** Os empregados da CONTRATADA, quando prestando serviços nas dependências do HORTOPREV, estarão sujeitos às normas disciplinares jurídicas, mas, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício

**3.1.12** O gerenciamento dos empregados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá tomar todas as medidas necessárias para o atendimento das necessidades do Hortoprev, providenciando imediatas substituições ou remanejamentos de empregados (as), sempre que ocorrer a falta do empregado (a) ou solicitação do Hortoprev.

**3.2. Compete à CONTRATANTE:**

**3.2.1** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Termo de Referência;
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual atendendo às necessidades de serviço.
- d) Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) por este Instituto (gestor).
- e) Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços e alcance da meta de produtividade, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



**CONTRATO N°0007/2020**

- f) Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- g) O CONTRATANTE poderá a qualquer momento, requisitar empregados, dentro das funções especificadas neste termo, em número superior ao constante das propostas, mantida as mesmas condições financeiras estabelecidas nas referidas proposições.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula II dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

**4.2** Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA, devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

**CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

**5.1** O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), conforme condições constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA.

**5.2** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

**5.3** Pela prestação de serviço integral do (s) objeto (s) descrito (s) na cláusula II, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância máxima de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).



**CONTRATO N°0007/2020**

**5.5** O valor global total estimado será pago em **12 meses** de R\$916,66 (Novecentos e Dezesseis Reais), conforme **ATA DA SESSÃO PÚBLICA**, que compreende todos os custos necessários à execução dos serviços e objeto desta contratação, inclusive os referentes a despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do valor ora estipulado.

**5.6** De acordo com a legislação vigente, os preços contratuais não serão reajustados pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do primeiro dia do mês da assinatura do contrato e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional , ficá desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do IPCA vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato e os Preços unitário e total, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso; expresso em moeda corrente nacional.

**CLÁSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1** Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, as obrigações.

**6.2** Constituem motivos para rescisão deste contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

**6.3** A paralisação dos trabalhos, sem justa causa e sem a prévia comunicação à contratante;

**6.4** A decretação de falência ou a instauração de insolvência;

**6.5** A alteração social que gere modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da contratante prejudiquem a execução dos serviços objeto deste contrato;



**CONTRATO N°0007/2020**

**6.6** A aplicação à contratada, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo, de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

**6.7** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Autoridade competente no processo administrativo mencionado no preâmbulo.

**6.8** Em caso de pedido de concordata, será permitido à contratante manter o ajuste, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução, ou transferir a execução do remanescente do objeto do contrato a outra licitante, atendida a ordem de classificação e nas mesmas condições estipuladas.

**6.9** Este contrato poderá ser rescindido ou suspenso, amigável ou judicialmente, quando ocorrer atraso superior a 90 (dias) dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrente dos trabalhos comprovados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

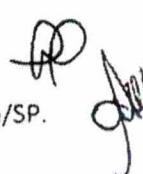
**6.10** Declarada a rescisão, a contratada receberá da contratante, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeita, apenas o pagamento dos produtos fornecidos e já realizados.

**6.11** Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a contar, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

**6.12** O contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses nos artigos **78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93**, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** Em caso de inexecução total ou parcial deste ajuste, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais:





**CONTRATO N°0007/2020**

- 7.2 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato;
- 7.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 7.4 Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 7.5 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 7.6 As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a contratada.
- 7.7 Em ocorrendo superveniência de normas federais ou municipais que concedam direito de reajuste dos preços contratuais, o valor das multas será atualizado, pelas mesmas regras, até a data da aplicação da penalidade.
- 7.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93; e demais diplomas legais.

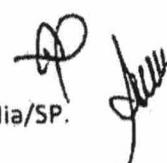
**CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- 8.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada em 2020 no orçamento vigente da CONTRATANTE, a seguir:

Hortoprev	03.03.01.09.122.0103.2050 3.3.90.40.27 –
-----------	---

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO**

- 9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e condições da Lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.





CONTRATO Nº0007/2020

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1** Elegem as partes o foro da Vara Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.
- 10.2** E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim.

Hortolândia, 20 de outubro de 2020.

**Antônio Agnelo Bonadio**  
Diretor Superintendente  
**CGRPPS 2084**  
**IPSPMH**

**Agnaldo Messias Rodrigues**  
Diretor Adm. e Financeiro  
**CGRPPS 2085**  
**IPSPMH**

**ROBERTO BELLUCO COMPANHONE**  
**IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**  
CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 1 de 9

**CONTRATO 0009/2021**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0377/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: ART.24 INCISOS II DA LEI Nº 8.666/93.**

**TERMO DE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA DE ALTA VELOCIDADE", CELEBRADO ENTRE O "INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA" E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, autarquia municipal, com sede na Rua: Alda Lourenço Francisco nº 160 | Bairro Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310 | Hortolândia | São Paulo | Fone: (19) 3897-3125 | 3897-3739 – e-mail: [compras1@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](mailto:compras1@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br), inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.616.0001/86, neste ato representado por seu Diretor, **ANTONIO AGNELO BONADIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 142.73183 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.056.343.648-41, residente e domiciliado nesta cidade, acompanhado pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **ALCIR FURTADO PESSE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 204.48290 SSP/SP devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 102.385.706-19, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Carolina Prado Penteado, nº 477, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por seu Gerentes , **RONES ALVES MACHADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 13.885.009-4 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 031.743.458-63 e **RICARDO JOSÉ FIGUEIRA** brasileiro , portador 19.520.511 SSP/SP devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 19.520.511-000-00.

Rua Alda Lourenço Francisco nº 160 | Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310 | Hortolândia/SP  
Site: [hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](http://hortoprev.hortolandia.sp.gov.br) Fone: (19) 3897-3739 | 3897-3125



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**  
CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 2 de 9

cadastro de pessoas físicas no Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 126.842.408-09 ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1 O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo sob nº 377/2021, originário do Termo de Referência seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE em prestar “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA DE ALTA VELOCIDADE**”, conforme especificações do anexo I – “TERMO DE REFERÊNCIA e descrição abaixo”.

Quant.	Descrição do(s) equipamento(s)	Encargo Mensal Básico	
		Preço Unitário	Preço Anual
01	<b>FORNECIMENTO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA DE ALTA VELOCIDADE</b>	R\$ 169,99	R\$ 2.039,88
<b>Valor Global</b>		<b>R\$ 2.039,88</b>	



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **3.1. Compete à CONTRATADA:**

3.1.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços licitados, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO – I, sendo o HORTOPREV o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.

3.1.2 A CONTRATADA se obriga a se representar perante o HORTOPREV sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do fornecimento do objeto contratado.

3.1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.1.4 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenha prejuízo para a CONTRATANTE ou terceiros, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento ou da garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

3.1.5 Qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a serem devidos aos seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente Contrato.

3.1.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

3.1.7 Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficiente, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem o local de prestação do serviço.

3.1.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.



**3.1.9** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

**3.1.10** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e metas estabelecidos, fornecendo todos os recursos humanos e materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

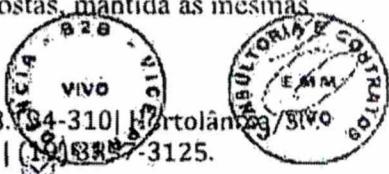
**3.1.11** Os empregados da CONTRATADA, quando prestando serviços nas dependências do HORTOPREV, estarão sujeitos às normas disciplinares jurídicas, mas, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício

**3.1.12** O gerenciamento dos empregados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá tomar todas as medidas necessárias para o atendimento das necessidades do Hortoprev, providenciando imediatas substituições ou remanejamentos de empregados (as), sempre que ocorrer a falta do empregado (a) ou solicitação do Hortoprev.

### **3.2. Compete à CONTRATANTE:**

**3.2.1** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Termo de Referência;
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual atendendo às necessidades de serviço.
- d) Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) por este Instituto (gestor).
- e) Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços e alcance da meta de produtividade, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- f) Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- g) O CONTRATANTE poderá a qualquer momento, requisitar empregados, dentro das funções especificadas neste termo, em número superior ao constante das propostas, mantida as mesmas condições financeiras estabelecidas nas referidas proposições.



**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula II dar-se-á mediante fechamento mensal, efetuando-se no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

**4.2** Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA, devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

**CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

**5.1** O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 2.039,88 (dois mil e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme condições constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA.

**5.2** O valor global total estimado será pago em 12 meses de R\$ 169,99 (cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

**5.3** Pela prestação de serviço integral do (s) objeto (s) descrito (s) na cláusula II, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância máxima de R\$ R\$ 2.039,88 (dois mil e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

**5.4** De acordo com a legislação vigente, os preços contratuais não serão reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia do mês da assinatura do contrato e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajuste de preço, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), devidamente comprovada, e que o reajuste não poderá exceder 10% (dez por cento) do valor original do contrato.

vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato e os Preços unitário e total, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional.

#### **CLÁSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1** Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, as obrigações.
- 6.2** Constituem motivos para rescisão deste contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:
  - 6.3** A paralisação dos trabalhos, sem justa causa e sem a prévia comunicação à contratante;
  - 6.4** A decretação de falência ou a instauração de insolvência;
  - 6.5** A alteração social que gere modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da contratante prejudiquem a execução dos serviços objeto deste contrato;
  - 6.6** A aplicação à contratada, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo, de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
  - 6.7** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Autoridade competente no processo administrativo mencionado no preâmbulo.
  - 6.8** Em caso de pedido de concordata, será permitido à contratante manter o ajuste, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução, ou transferir a execução do remanescente do objeto do contrato a outra licitante, atendida a ordem de classificação e nas mesmas condições estipuladas.
  - 6.9** Este contrato poderá ser rescindido ou suspenso, amigável ou judicialmente, quando ocorrer atraso superior a 90 (dias) dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrente dos trabalhos comprovados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
  - 6.10** Declarada a rescisão, a contratada receberá da contratante, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeita, apenas o pagamento dos produtos fornecidos e já realizados.





# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

## PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA

CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 7 de 9

**6.11** Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a contar, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

**6.12** O contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**7.1** Em caso de inexecução total ou parcial deste ajuste, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais:

**7.2** Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato;

**7.3** Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

**7.4** Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

**7.5** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**7.6** As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a contratada.

**7.7** Em ocorrendo superveniência de normas federais ou municipais que concedam direito de reajuste dos preços contratuais, o valor das multas será atualizado, pelas mesmas regras, até a data da aplicação da penalidade.

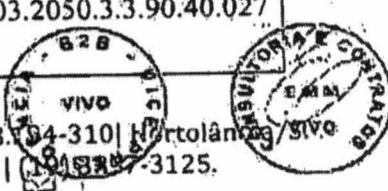
**7.8** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, e demais diplomas legais.

### CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**8.1** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada em 2021 no orçamento vigente da CONTRATANTE, a seguir:

Hortoprev	03.03.01.03.01.01.09.122.0103.2050.3.3.90.40.027
-----------	--

Rua Alda Lourenço Francisco nº 160 | Remanso Campineiro | CEP: 13.344-310 | Hortolândia / SP  
Site: hortoprev.hortolandia.sp.gov.br | Fone: (19) 3897-3739 | 3897-3125.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**  
CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 8 de 9

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO**

**9.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e condições da Lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

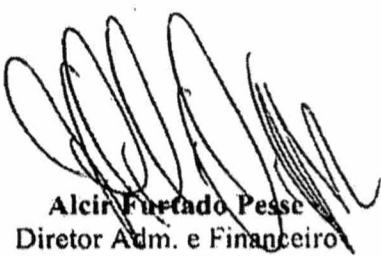
**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

**10.2** E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim.

Hortolândia, 19 de outubro de 2021.

**Antônio Agnelo Bonadio**  
Diretor Superintendente  
**CGRPPS 2084**  
**IPSPMH**

  
**Alcir Furtado Pease**  
Diretor Adm. e Financeiro  
**CPA10**  
**IPSPMH**



*Rones Alves Machado Portela*

**TELEFÔNICA BRASIL S.A**  
Representante Legal: **RONES ALVES MACHADO PORTELA**  
Gerente de Seção

*Ricardo José Figueira*

**TELEFÔNICA BRASIL S.A**  
Representante Legal: **RICARDO JOSÉ FIGUEIRÁ**  
Gerente Contratada





## Certificado de Assinatura

vivo

Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 28/10/2021 às 16:51:05 (GMT -3:00)



### CONTRATO 0009\_2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA.pdf

ID do documento #d366fc01-f490-4a0a-8992-0630e5b41517

#### Assinaturas

RONES ALVES MACHADO PORTELA

Assinou como procurador

RICARDO JOSE FIGUEIRA

Assinou como procurador

#### Log

27/10/2021 11:04:41 PAULO SERGIO BILHA CARRETEIRO criou este documento de ID d366fc01-f490-4a0a-8992-0630e5b41517.

28/10/2021 14:43:43 RONES ALVES MACHADO PORTELA (CPF 031.743.458-63; E-mail rportela@telefonica.com; IP 177.79.246.246, 163.116.224.119; Geolocalização -23.955765, -46.32592), Assinou como procurador usando Assinatura Eletrônica. 28/10/2021 às 14:43:43 (GMT -3:00);

28/10/2021 16:50:59 RICARDO JOSE FIGUEIRA (CPF 126.842.408-09; E-mail rjfigueira@telefonica.com; IP 189.78.45.182, 163.116.224.114; Geolocalização -23.5486, -46.6382), Assinou como procurador usando Assinatura Eletrônica. 28/10/2021 às 16:50:59 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA512):

57dd1502e2005fe553a3ba0d33ce23b5e6eb9a7970d2bc122336977244946dd446ed7d9580b8319710982d82fe09f3a11704d04991c50351353cf1e176295a8b8

Hash do documento assinado (SHA512):

191817741490ab38e31b77f8767560538225862423600d92f00588c8d52a9e8309e9c367955e04b8e719a6f6f825830e181ac757289565fea22c9f818d2be486

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID d366fc01-f490-4a0a-8992-0630e5b41517, com função descrita nos [Termos e Condições do Portal de Assinaturas Vivo](#).

## 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA E TELEFÔNICA BRASIL S.A.

**CONTRATO Nº** : 16/2020  
**PROCESSO DE COMPRA Nº** : 64/2020  
**DATA** : 23/11/2021  
**ADITAMENTO Nº** : 22/2021 - 1º TERMO DE ADITAMENTO  
**PRAZO** : 12 (DOZE) MESES

Pelo presente termo de aditamento de prestação de serviços, de um lado **SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**, com sede na Rua dos Ipês, nº 125, Jardim Pompéia, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13345-060, e-mail: [contato@seprev.sp.gov.br](mailto: contato@seprev.sp.gov.br), inscrito no CNPJ sob o nº 68.004.118/0001-21, neste ato representado por seu Superintendente, **ANTONIO CORRÉA**, portador do RG nº 4.210.973-5 e do CPF nº 107.837.418-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por seus procuradores, **RONES ALVES MACHADO PORTELA**, portador do RG nº 13.885.009-4/SSP/SP e do CPF: 031.743.458-63, e-mail institucional: [rportela@telefonica.com](mailto: rportela@telefonica.com), e **RICARDO JOSÉ FIGUEIRA**, portador do RG nº 19.520.511 e do CPF nº 126.842.408-09, e-mail institucional: [relacionamentoempresas.br@vivo.com.br](mailto: relacionamentoempresas.br@vivo.com.br), e-mail pessoal: [rjfigueira@telefonica.com](mailto: rjfigueira@telefonica.com), têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 30 de novembro de 2020, para prestação de serviços de comunicação de voz, na modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), ligações locais e de longa distância, sendo 1 tronco digital E1 com 15 canais e 20 ramais diretos, para instalação em sua sede – Rua dos Ipês, 125 – Jardim Pompéia, Indaiatuba/SP, em conformidade com as especificações constantes neste documento, e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) digital, ligações locais e de longa distância, mediante as cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na cláusula 5º do contrato original, vigorando a avença no período de 30/11/2021 a 29/11/2022, conforme consta nos autos do Processo de Compra nº 64/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica mantido o valor total do contrato original de R\$ 9.588,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais), correspondendo ao pagamento mensal de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão a dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº 04.01.0004.01.0109.272002520033.3.90.40.00 – FUNPREV e nº 04.01.0004.01.0210.122002620033.3.90.40.00 – FAS.

# **SEPREV**

Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

**CLÁUSULA QUARTA – Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e seus respectivos termos aditivos, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.**

*E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.*

*Indaiatuba, aos 23 de novembro de 2021.*

**ANTONIO CORRÊA  
SUPERINTENDENTE  
SEPREV**

---

**RONES ALVES MACHADO PORTELA**

**RICARDO JOSÉ FIGUEIRA  
TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
CONTRATADA**

**Gestor:**

**Thiago Fonseca Gonçalves  
Diretor do Departamento de T.I.**

# SEPREV

Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

<b>CONTRATANTE</b>	: SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA
<b>CNPJ</b>	: Nº 68.004.118/0001-21
<b>CONTRATADA</b>	: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
<b>CNPJ</b>	: 02.558.157/0001-62
<b>ADITAMENTO</b>	: 22/2021 – 1º TERMO DE ADITAMENTO
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	: 23/11/2021
<b>VIGÊNCIA</b>	: 30/11/2021 a 29/11/2022
<b>OBJETO</b>	: 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ, NA MODALIDADE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), LIGAÇÕES LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA, SENDO 1 TRONCO DIGITAL E1 COM 15 CANAIS E 20 RAMAIS DIRETOS, PARA INSTALAÇÃO EM SUA SEDE – RUA DOS IPÊS, 125 – JARDIM POMPÉIA, INDAIATUBA/SP, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO, E NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, NA MODALIDADE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) DIGITAL, LIGAÇÕES LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA.
<b>VALOR</b>	: R\$ 9.588,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

*Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.*

Indaiatuba, aos 23 de novembro de 2021.

**ANTONIO CORRÊA  
SUPERINTENDENTE**

## 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA E TELEFÔNICA BRASIL S.A.

**CONTRATO N°** : 07/2020  
**PROCESSO DE COMPRA N°** : 25/2020  
**DATA** : 20/07/2022  
**ADITAMENTO N°** : 19/2022 - 2º TERMO DE ADITAMENTO  
**PRAZO** : 12 (DOZE) MESES

Pelo presente termo de aditamento de prestação de serviços, de um lado **SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**, com sede na Rua dos Ipês, nº 125, Jardim Pompéia, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13345-060, e-mail: [contato@seprev.sp.gov.br](mailto:contato@seprev.sp.gov.br), inscrito no CNPJ sob o nº 68.004.118/0001-21, neste ato representado por seu Superintendente, **ANTONIO CORRÉA**, portador do RG nº 4.210.973-5 e do CPF nº 107.837.418-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por seus procuradores, **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 30.791.092-64, expedido pelo SJS/II RS e do CPF nº 822.144.090-68 e **ALEX EDUARDO DE FREITAS**, portador do RG nº 21.993.730 SSP/SP e do CPF nº 070.661.598-02, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 29 de julho de 2020 e aditado em 28 de julho de 2021, para prestação de serviço de acesso IP (Internet Protocol) simétrico, permanente e dedicado entre a Rede de Dados do SEPREV e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sala de Processamento de Dados do SEPREV, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço, e serviços de suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses, mediante as cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na cláusula 5º do contrato original, vigorando a avença no período de 29/07/2022 a 28/07/2023, conforme consta nos autos do Processo de Compra nº 25/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica reajustado o valor do contrato original para R\$ 13.346,04 (treze mil e trezentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), correspondendo ao pagamento mensal de R\$ 1.112,17 (mil e cento e doze reais e dezessete centavos), conforme índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, equivalente a 11,90%.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão a dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº 04.01.0004.01.0109.272002520013.3.90.40.00 – FUNPREV e nº 04.01.0004.01.0210.122002620013.3.90.40.00 – FAS.

# **SEPREV**

Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

**CLÁUSULA QUARTA** – Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e seus respectivos termos aditivos, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, aos 20 de julho de 2022.

**ANTONIO CORRÊA  
SUPERINTENDENTE  
SEPREV**

---

**ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA    ALEX EDUARDO DE FREITAS  
TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
CONTRATADA**

**Gestor:**

---

**Thiago Fonseca Gonçalves  
Diretor do Departamento de T.I.**

Contrato: 4/2020  
 Início: 24-03-2020  
 Fornecedor: TELEFONICA BRASIL SA [02.558.157/0001-62]  
 Data da assinatura: 24/03/2020  
 Valor inicial: 10.140,00  
 Descrição: Serviço  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E INTERNET  
 Processo licitatório: 4/2020

Modalidade: DL - DISPENSA DE LICITAÇÃO - I  
 Vigência: 23-03-2023  
 Processo: 4/2020  
 Total de aditivos: 20.280,00 Valor inicial + Aditivos: 30.420,00

#### Aditamentos Publicações Empenhos Itens do contrato Gerais Dados do Processo Licitatório

Aditivo	Razão do aditamento	Detalhes do processo	
2	Renovação do Contrato	Processo:	4/2020 10.140,00
1	Renovação	Processo licitatório:	4/2020 10.140,00
1	Renovação contrato	Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO - I 0,00
		Critério:	-
		Tipo:	Serviços
		Abertura:	
		Local de realização:	Instituto de Previdência do Município de Suzano Rua Antônio Renzi Primoni nº 100 Vila Adelina Suzano - SP
		Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E INTERNET
		Situação:	Encerrado
		Data:	23-03-2020
		Justificativa:	

#### Dotações do Processo

Ficha	Descrição	Valor
12/2020	SERVS DE TECN INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1



# RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS



**EXERCÍCIO 2022**

## Sumário

1.	Introdução .....	3
2.	Análise econômica 2022.....	3
3.	Carteira - Fechamento 2022 .....	5
4.	Carteira x limites legais.....	7
5.	Carteira x limites política de investimentos.....	7
6.	Rentabilidade por artigo.....	8
7.	Rentabilidade histórica por fundo .....	9
8.	Recuperações em 2022 .....	10
9.	Conclusão .....	10

## 1. Introdução

Atendendo a Portaria 1.467/2022, o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP (Pauliprev), vem apresentar o relatório de acompanhamento da execução da política de investimentos, sendo apreciado pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal conforme artigo 101 § 4.

Ente Federativo: Município de Paulínia, Estado de São Paulo, Brasil

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia/SP

CNPJ: 04.882.772/0001-55

Meta de Retorno Esperada: **IPCA + 4,90 % a.a.**

Categoria do Investidor: **Qualificado pela nova portaria 1.467/2022**

## 2. Análise econômica 2022

A análise do cenário econômico é relevante em razão da sua relação direta com os investimentos, em especial aqueles de longo prazo, que possuem maiores riscos, como os papéis atrelados aos indicadores IMA-B, IMA-B5+, ações, dentre outros.

Quaisquer expectativas de alterações que frustrem a estabilidade econômica doméstica ou internacional, como alterações de juros, variação de commodities, pacotes de incentivos governamentais, entre outros, afetam diretamente o retorno dos investimentos.

O ano 2022 foi muito instável sob o prisma econômico e político. Em 2022, apesar do início da recuperação da economia, o mundo ainda sofre as consequências causadas pela pandemia de COVID-19. O isolamento sanitário fechou indústrias e comércio e limitou a circulação de pessoas. Isso causou problemas para a população em geral e desajustes na circulação, produção e abastecimento de produtos afetando o comércio, a economia brasileira e a mundial, o que se pode chamar de crise logística.

O Brasil além de sofrer todas as consequências da economia mundial, ainda enfrentou bastantes problemas políticos internos, que causaram instabilidades de todas as ordens, afetando diretamente a economia – destacamos a principal delas, o período eleitoral, seja com os gastos extraordinários, seja na guerra de 'Fake News', além do temor sobre as propostas econômicas na mesa dos candidatos serem bastante distintas.

No ano de 2022, esperávamos a plena recuperação econômica – após os efeitos Covid - porém o presidente da Rússia (Vladimir Putin) enviou as tropas da Rússia à Ucrânia no dia 24 de fevereiro de 2022, iniciando o que chamou de "operação especial". Essa situação ocasionou uma enorme instabilidade econômica na cadeia de suprimento, corroborando para o aumento inflacionário em todo o mundo.

No decorrer do ano, as taxas de juros foram gradativamente aumentando pelos bancos centrais da grande maioria dos países. A inflação também se elevou acima do esperado e as expectativas de crescimento econômico diminuíram.

O ano de 2022 foi um ano de eleições para Presidente da República. Por si só motivo de grande turbulência e volatilidade na economia. Inerente às eleições, vêm gastos governamentais geralmente além do planejado, grande oscilação cambial e incertezas de toda ordem.

Na renda fixa tivemos manutenção de alta na taxa Selic saindo de 9,25% para 13,75%, patamar atual. Isso, no primeiro momento, já torna a renda fixa mais atrativa em relação à renda variável, que viu a participação de investidores individuais e institucionais reduzirem bruscamente suas posições. Em contrapartida, vimos em 2022 aumento de mais de 100 bilhões na participação do estrangeiro, movimento analisado como sendo fuga dos demais países (Rússia, Ucrânia e China), por exemplo.

Conforme mencionado anteriormente, um aumento na taxa de juros melhora a rentabilidade. Entretanto, a marcação a mercado prejudica o fechamento contábil, até o reposicionamento de alguns papéis para novo patamar. Essa condição também refletiu e afetou nossa carteira.

A seguir analisamos os principais indicadores financeiros de 2022.

Nome	Benchmarks de Mercado						
	Variação no Mês(%)	Variação 2022 (%)	Variação 3 Meses (%)	Variação 6 Meses (%)	Variação 12 Meses(%)	Variação 24 Meses(%)	Variação 36 Meses(%)
<b>IMA Geral</b>	0,77%	8,66%	1,73%	4,94%	8,66%	9,71%	15,57%
<b>IMA-B 5</b>	0,94%	8,94%	2,54%	2,98%	8,94%	13,90%	23,08%
<b>IMA-B</b>	-0,19%	4,76%	-0,33%	1,35%	4,76%	4,15%	10,82%
<b>IPCA</b>	0,62%	5,78%	1,63%	0,28%	5,78%	16,43%	21,69%
<b>IPCA + 4,90%</b>	1,02%	10,97%	2,85%	2,71%	10,98%	28,78%	42,49%
<b>CDI</b>	1,12%	12,39%	3,20%	6,61%	12,39%	17,36%	20,59%
<b>IBOVESPA</b>	-2,45%	4,68%	-0,28%	11,35%	4,68%	-6,76%	-4,03%
<b>IFIX</b>	0,00%	-0,63%	-4,13%	2,56%	-0,63%	-2,90%	-12,85%

Tivemos um CDI bastante expressivo, acompanhando a Selic, com fechamento em 12,39% em 2022. O Ibovespa com fechamento de 4,68% e meta atuarial completando com 10,97%

### 3. Carteira - Fechamento 2022

Rentabilidades da Carteira x Meta Atuarial													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Rent. Ano
<b>2022</b>	1,29%	1,60%	4,91%	3,53%	4,96%	3,03%	3,52%	5,84%	6,76%	9,22%	8,26%	8,74%	8,74%
<b>IPCA +4,90%</b>	0,94%	2,37%	4,44%	5,97%	6,89%	8,04%	7,73%	7,78%	7,89%	8,96%	9,85%	10,97%	10,97%
<b>P.P indexador</b>	0,35%	-0,77%	0,47%	-2,44%	-1,93%	-5,01%	-4,21%	-1,93%	-1,13%	0,25%	-1,59%	-2,23%	-2,23%
<b>2021</b>	-0,65%	-0,40%	0,89%	1,44%	1,65%	0,19%	-0,97%	-0,74%	-0,94%	-2,29%	0,41%	2,13%	0,63%
<b>IPCA +5,43%</b>	0,69%	1,31%	1,38%	0,75%	1,28%	0,97%	1,41%	1,32%	1,61%	1,70%	1,40%	1,17%	16,04%
<b>P.P indexador</b>	-1,35%	-1,70%	-0,49%	0,69%	0,37%	-0,78%	-2,37%	-2,05%	-2,55%	-3,99%	-0,98%	0,95%	-15,40%
<b>2020</b>	0,26%	-1,90%	-9,79%	0,98%	2,24%	1,91%	2,20%	-1,86%	-1,03%	0,06%	2,35%	3,84%	-1,47%
<b>IPCA +5,89%</b>	0,69%	0,73%	0,55%	0,17%	0,09%	0,74%	0,84%	0,72%	1,12%	1,34%	1,37%	1,83%	10,65%
<b>P.P indexador</b>	-0,43%	-2,63%	-10,33%	0,81%	2,14%	1,17%	1,36%	-2,58%	-2,15%	-1,28%	0,98%	2,01%	-12,12%
<b>2019</b>	1,69%	0,02%	0,00%	0,94%	1,47%	1,98%	1,10%	0,00%	1,53%	1,66%	0,19%	3,03%	14,43%
<b>IPCA +6%</b>	0,81%	0,92%	1,24%	1,06%	0,62%	0,50%	0,68%	0,60%	0,45%	0,59%	1,00%	1,64%	10,56%
<b>P.P indexador</b>	0,88%	-0,90%	-1,24%	-0,12%	0,85%	1,48%	0,42%	-0,60%	1,09%	1,07%	-0,81%	1,39%	3,86%

No fechamento de 2022, atingimos rentabilidade de 8,74% contra a meta de 10,97% resultando em -2,23% em relação à meta atuarial. Nesse ano de 2022, além do cenário já comentado, destacamos os principais motivos que contribuíram para o não atingimento:

#### 1) PPD na ordem de R\$ 20,8 milhões de reais.

Desconsiderando esse efeito não recorrente, por si só, nossa carteira teria alcançado rentabilidade de 10,31%. PDD ocorrido em abril de 2022 nos fundos Piatã (-R\$ 8,2 milhões) e Geração Energia (-R\$ 1,1 milhão) e no mês dezembro de 2022 no fundo FP2 (-R\$ 11,491 milhões).

#### 2) Renda Variável.

Em que pese o IBOV ter atingido a rentabilidade de 4,68% em 2022, nossa carteira não acompanhou e fechou em 2,55%, o que demandará análise de conveniência e oportunidade de realocação e análise pelo comitê de investimentos sobre as medidas a serem tomadas, considerando que se trata de volatilidade típica desse mercado e representou no fechamento 18,97% da carteira, conforme enquadramento apresentado na sequência.

Para analisarmos esse efeito, se de forma hipotética nossos fundos de ações tivessem atingido o Ibovespa, nossa rentabilidade seria de 9,16% considerando os PDD's e, sem os dois efeitos que mencionamos, nossa carteira encerraria com 10,73%, muito mais próximo da meta, mostrando que um ganho em ações além do Ibovespa na ordem R\$ 3 milhões, seria suficiente para atingirmos o nosso objetivo.

Analizando os últimos 4 fechamentos, tivemos um 2019 excepcional, atingindo a meta atuarial, seguido por 2020 e 2021 bastante prejudicados pelos fatos mencionados – e que afetou diversos agentes financeiros. Já com relação a 2022, conforme mencionado, fomos surpreendidos com PDD's na carteira de fundos ilíquidos, bem como pela volatilidade dos nossos fundos de ações, que acabaram performando abaixo do benchmark natural.

INSTITUIÇÕES	FUNDOS	PL	CATEGORIA	%	LIMITE	ENQUADRAMENTO
ITAÚ	INSTITUCIONAL ALOC DINAMIC II	R\$ 22.158.508,38	Renda Fixa	7,19%	70%	<b>Artigo 7º, III, a</b> a) Fundos Renda fixa em geral.
SANTANDER	INSTITUCIONAL RF DI	R\$ 19.033.694,53	Renda Fixa			
SANTANDER	INSTITUCIONAL RF DI (Adm)	R\$ 2.388.039,96	Renda Fixa			
BANCO BRASIL	BB PREV PERFIL	R\$ 24.313.201,48	Renda Fixa			
RJL	TMJ IMA B F1 RF	R\$ 8.514.229,59	Renda Fixa			
PLANNER	FIRF PYXIS INSTITUCIONAL IMAB	R\$ 4.809.646,62	Renda Fixa			
RJL	TOWER RF FI IMAB-5 II	R\$ 12.090.756,63	Renda Fixa			
RJL	TOWER RF FI IMAB-5	R\$ 10.734.190,68	Renda Fixa			
						Total   R\$ 104.042.267,87
CAIXA	CAIXA FIC BRASIL G. ESTRATEGICA	R\$ 77.479.949,87	Renda Fixa	7,43%	100%	<b>Artigo 7º, I, b</b> b) Fundos referenciados 100% Títulos Públicos
BANCO BRASIL	BB PREV RET TOTAL	R\$ 30.086.683,64	Renda Fixa			
						Total   R\$ 107.566.633,51
BANCO BRASIL	CARTEIRA LONGO PRAZO (NTN-B)	R\$ 823.351.048,25	Renda Fixa	56,90%	100%	<b>Art 7, I, a - Títulos Públicos do TN</b> Total   R\$ 823.351.048,25
INTRADER	PIATÁ RF LP PREV CRÉD. PRIV	R\$ 3.459.824,84	Crédito Privado	0,24%	10%	<b>Artigo 7º, V, b - Fundos Renda fixa/Crédito Privado</b> Total   R\$ 3.459.824,84
CM CAPITAL	GGR PRIME I FIDC	R\$ 9.302.551,49	Renda Fixa - FIDC	2,14%	10%	<b>Artigo 7º, V, a</b> a) Cota de classe sênior de fundos de investimento em direito creditório (FIDC)
QUELUZ	ILLUMINATI FIDC	R\$ 14.930.369,73	Renda Fixa - FIDC			
RJL	LME FIDC SENIOR	R\$ 5.917.973,28	Renda Fixa - FIDC			
SANTANDER	BBIF MASTER FIDC LP	R\$ 194.348,10	Renda Fixa - FIDC			
RJL	INCENTIVO MULTISEITORIAL I A/B	R\$ 674.279,81	Renda Fixa - FIDC			Total   R\$ 31.019.522,41
RJL	FI MULTIMERCADO SCULPTOR CP	R\$ 35.008.702,35	Multimercado	2,42%	10%	<b>Artigo 10º, Inciso I</b> Total   R\$ 35.008.702,35
RJL	HAZZ	R\$ 12.925.567,11	Imobiliário	1,77%	10%	<b>Artigo 11º</b> b) FII presença 60% pregões 12 meses anteriores.
ELITE CCVM	BR HOTEIS FII	R\$ 12.273.568,14	Imobiliário			
PLANNER	INFRA REAL ESTATE FII	R\$ 413.568,54	Imobiliário			
						Total   R\$ 25.612.703,79
RJL	INFRA SETORIAL	R\$ 22.194.761,83	FIP	2,94%	5%	<b>Artigo 10º, II</b> a) FIPs (que atendam requisitos governança).
PLANNER	W7 FIP / INFRA TEC	R\$ 1.914.560,14	FIP			
RJL	FIP GESTÃO EMPRESARIAL I e II	R\$ 600.651,37	FIP			
BNY MELLON	ATICO FLORESTAL FIP	R\$ 4.273.659,27	FIP			
LAD CAPITAL	FIM FPI/FP2 LONGO PRAZO	R\$ 13.525.109,57	FIP			
BNY MELLON	ATICO GERAÇÃO ENERGIA	R\$ 0,00	FIP			Total   R\$ 42.508.742,18
BRADESCO	GERAÇÃO FIA	R\$ 34.657.378,41	Ações	18,97%	40%	<b>Artigo 8º, I</b> a) Fundo de Ações
ITAU	MOMENTO 30	R\$ 34.280.730,12	Ações			
BRADESCO	BAHIA BBM VALUATION II FIC FIA	R\$ 33.512.365,87	Ações			
BRADESCO	ICATU VANGUARDA DIV/IDENDOS FIA	R\$ 46.253.562,04	Ações			
ITAU	ITAU AÇÕES DUNAMIS FIC	R\$ 67.399.723,67	Ações			
BRADESCO	BRADESCO FI AÇÕES SELECTION	R\$ 58.446.559,36	Ações			
						Total   R\$ 274.550.319,47
TOTAL SEGMENTO RENDA FIXA		R\$ 1.069.439.296,88				
TOTAL SEGMENTO RENDA VARIÁVEL		R\$ 274.550.319,47				
TOTAL SEGMENTO EXTERIOR		R\$ 0,00				
TOTAL SEGMENTO ESTRUTURADOS		R\$ 77.517.444,53				
TOTAL SEGMENTO FII		R\$ 25.612.703,79				
TOTAL GERAL		R\$ 1.447.119.764,67				
						Resolução CMN N° 4963/2021

Encerramos o ano com 73,90% na renda fixa, 18,97% na renda variável, 5,36% nos estruturados e 1,77% no imobiliário. Destaca-se que 56,9% da carteira é composta de NTN-B marcada na curva, ou seja, serão mantidas até o vencimento. Percentual que sobe para 76,99% considerando o segmento de renda fixa.

#### 4. Carteira x limites legais.

Artigo	Tipo de Ativo	Valor	Carteira	Límite Legal
<b>Renda Fixa</b>				
Artigo 7º I, Alínea a	Títulos do Tesouro Nacional	R\$ 823.351.048,25	56,90%	100%
Artigo 7º I, Alínea b	Fundos 100% Títulos Públicos	R\$ 107.566.633,51	7,43%	100%
Artigo 7º III, Alínea a	Fundos de Renda Fixa	R\$ 76.420.787,73	5,28%	65%
Artigo 7º III, Alínea a	Fundos Renda Fixa Referenciados	R\$ 27.634.593,93	1,91%	45%
Artigo 7º V alínea a	Cota Sênior de FIDC	R\$ 31.019.522,41	2,14%	5%
Artigo 7º V, alínea b	Fundos Renda Fixa Crédito Privado	R\$ 3.459.824,84	0,24%	10%
<b>TOTAL RENDA FIXA</b>		<b>R\$ 1.069.452.410,67</b>	<b>73,90%</b>	
<b>Renda Variável</b>				
Artigo 8º I	Fundos de Ações	R\$ 274.550.319,47	18,97%	25%
Artigo 10º I	Fundos Multimercados	R\$ 35.008.702,35	2,42%	10%
Artigo 10º II	Fundos de Participações	R\$ 42.508.742,18	2,94%	5%
Artigo 11º	Fundos de Investimentos Imobiliários	R\$ 25.612.703,79	1,77%	5%
<b>TOTAL RENDA VARIÁVEL</b>		<b>R\$ 377.680.467,79</b>	<b>26,10%</b>	
<b>TOTAL CARTEIRA</b>		<b>R\$ 1.447.132.878,46</b>		

Analizando a carteira, observa-se o respeito a todos limites legais de todos segmentos, analise-se a seguir o respeito pelos percentuais em relação a política de investimentos.

#### 5. Carteira x limites política de investimentos.

Artigo	Tipo de Ativo	Valor	Carteira	Objetivos Política de Investimentos	Límite Legal
<b>Renda Fixa</b>					
Artigo 7º I, Alínea a	Títulos do Tesouro Nacional	R\$ 823.351.048,25	56,90%	55,00%	100%
Artigo 7º I, Alínea b	Fundos 100% Títulos Públicos	R\$ 107.566.633,51	7,43%	5,00%	100%
Artigo 7º III, Alínea a	Fundos de Renda Fixa	R\$ 76.420.787,73	5,28%	20,00%	65%
Artigo 7º III, Alínea a	Fundos Renda Fixa Referenciados	R\$ 27.634.593,93	1,91%	0,00%	45%
Artigo 7º V alínea a	Cota Sênior de FIDC	R\$ 31.019.522,41	2,14%	0,00%	5%
Artigo 7º V, alínea b	Fundos Renda Fixa Crédito Privado	R\$ 3.459.824,84	0,24%	0,00%	10%
<b>TOTAL RENDA FIXA</b>		<b>R\$ 1.069.452.410,67</b>	<b>73,90%</b>	<b>80,00%</b>	
<b>Renda Variável</b>					
Artigo 8º I	Fundos de Ações	R\$ 274.550.319,47	18,97%	20,00%	25%
Artigo 10º I	Fundos Multimercados	R\$ 35.008.702,35	2,42%	0,00%	10%
Artigo 10º II	Fundos de Participações	R\$ 42.508.742,18	2,94%	0,00%	5%
Artigo 11º	Fundos de Investimentos Imobiliários	R\$ 25.612.703,79	1,77%	0,00%	5%
<b>TOTAL RENDA VARIÁVEL</b>		<b>R\$ 377.680.467,79</b>	<b>26,10%</b>	<b>20,00%</b>	
<b>TOTAL CARTEIRA</b>		<b>R\$ 1.447.132.878,46</b>			

Houve atendimento ao limite de Títulos do Tesouro Nacional, com pouca divergência em relação ao objetivado em dez/2021 e também cumprido o limite do fundo de ações, lembrando que esses possuem volatilidade, podendo aumentar ou diminuir participação relativa na carteira.

Destaque para os fundos de renda fixa estressados no artigo 7º III, alínea b composto pelos Fundos Pyxis e Tower, cujo nosso objetivo é zerar a participação nesses fundos, que depende de recuperação de ativos. Mesmo caso

assemelha-se à participação de Multimercados (Fundo Sculptor), FIP's (Geração Energia, Gestão Empresarial, Infra Saneamento, Florestal, FP2 e W7), também com idêntica estratégia de zerar posição e, no setor de imobiliários (BR Hotéis, Haz e Infra Real Estate), também com estratégia de recuperação.

O objetivo de zerar a posição nesses segmentos citados, vem sendo um dos alvos do comitê de investimento, que prevê alocação de cada recuperação em fundos de renda fixa até nova decisão de investimento junto ao conselho deliberativo, justificando-se, assim, o desvio do objetivo apresentado nos demais segmentos renda fixa.

## 6. Rentabilidade por artigo

Rentabilidade por Artigo x Benchmark						
Artigo	Tipo de Ativo	Mês	2022	3 meses	6 meses	12 meses
<b>Artigo 7º I, Alínea a % do CDI</b>	Títulos do Tesouro Nacional		2,30% 204,84%	7,21% 58,21%	2,48% 77,69%	2,64% 39,97%
<b>Artigo 7º I, Alínea b % do CDI</b>	Fundos 100% Títulos Públicos		1,19% 105,52%	9,28% 74,92%	2,27% 70,90%	5,32% 80,39%
<b>Artigo 7º III, Alínea b % do CDI</b>	Fundos Renda Fixa Referenciados		0,33% 29,46%	2,17% 17,49%	0,97% 30,27%	1,14% 17,17%
<b>Artigo 7º III, Alínea a % do CDI</b>	Fundos de Renda Fixa		0,81% 72,28%	10,29% 83,05%	2,76% 86,35%	12,16% 183,84%
<b>Artigo 7º V alínea a % do CDI</b>	Cota Sênior de FIDC		4,69% 417,90%	-0,13% -1,03%	4,05% 126,68%	1,89% 28,60%
<b>Artigo 7º V, alínea b % do CDI</b>	Fundos Renda Fixa Crédito Privado		-2,76% -245,63%	6,59% 53,21%	-4,26% -133,32%	14,90% 225,23%
<b>Artigo 8º I % do Ibovespa</b>	Fundos de Ações		-2,57% 95,23%	1,75% 37,43%	-1,90% 14,77%	10,39% 91,52%
<b>Artigo 10º I % do Ibovespa</b>	Fundos Multimercados		-0,28% 880,88%	-1,34% -28,70%	-0,75% 37,49%	-1,98% -17,49%
<b>Artigo 10º II % do Ibovespa</b>	Fundos de Participações		-0,66% 373,99%	-0,84% -17,94%	0,66% -233,09%	-0,16% -1,40%
<b>Artigo 11º % do Ibovespa</b>	Fundos de Investimentos Imobiliários		-0,24% 1007,25%	2,41% 51,61%	0,32% -113,78%	0,70% 6,15%
						2,41% 51,61%

Destaque para os fundos de Renda Fixa com 10,29%, fundos de títulos públicos que atingiram 9,28% e aos Títulos do Tesouro Nacional com rentabilidade total de 7,21%, em 2022.

Totalizador - Relação de APR's - 2º Semestre 2022						
Mês/tipo	BANCO ITAÚ	BB	CEF	SANTANDER	Total Geral	
<b>jul</b>	<b>5.774.326,33</b>	<b>1.457.916,08</b>	<b>30.556.445,19</b>	<b>37.788.687,60</b>		
APLICAÇÃO	5.774.326,33	875.656,11	11.677.083,55	18.327.065,99		
RESGATE		582.259,97	18.879.361,64	19.461.621,61		
<b>ago</b>	<b>34.990.050,21</b>	<b>131.373.314,97</b>	<b>33.207.611,62</b>	<b>35.732.566,44</b>	<b>235.303.543,24</b>	
APLICAÇÃO	105.915.074,77	1.738.054,03	21.763.769,34	129.416.898,14		
RESGATE	34.990.050,21	25.458.240,20	31.469.557,59	13.968.797,10	105.886.645,10	
<b>set</b>	<b>45.140.258,89</b>	<b>9.028.997,97</b>	<b>25.679.828,32</b>	<b>79.849.085,18</b>		
APLICAÇÃO	25.448.177,96	4.640.244,95	10.839.089,13	40.927.512,04		
RESGATE	19.692.080,93	4.388.753,02	14.840.739,19	38.921.573,14		
<b>out</b>	<b>20.000.000,00</b>	<b>5.753.975,27</b>	<b>5.861.273,79</b>	<b>50.471.589,03</b>	<b>82.086.838,09</b>	
APLICAÇÃO	5.753.975,27	3.826.540,12	31.211.690,74	40.792.206,13		
RESGATE	20.000.000,00	2.034.733,67	19.259.898,29	41.294.631,96		
<b>nov</b>	<b>9.939.318,80</b>	<b>3.451.356,35</b>	<b>37.042.905,18</b>	<b>50.433.580,33</b>		
APLICAÇÃO	9.939.318,80	1.969.445,43	20.748.773,83	32.657.538,06		
RESGATE		1.481.910,92	16.294.131,35	17.776.042,27		
<b>dez</b>	<b>6.036.125,24</b>	<b>2.640.299,28</b>	<b>25.954.834,42</b>	<b>34.631.258,94</b>		
APLICAÇÃO	6.036.125,24	2.008.621,48	10.940.111,00	18.984.857,72		
RESGATE		631.677,80	15.014.723,42	15.646.401,22		
<b>Total Geral</b>	<b>54.990.050,21</b>	<b>204.017.319,50</b>	<b>55.647.455,09</b>	<b>205.438.168,58</b>	<b>520.092.993,38</b>	

**Cópias digitalizadas disponíveis no nosso portal de transparência > formulários APR**

**Período de atualização: 15 dias**

<https://pauliprev.sp.gov.br/portal-da-transparencia/#1545187781438-f4791cd1-91a0>

## JULHO/2022

Mês/Justificativa/Número APR/Data/Valor	NÚMERO	DATA	BANCO ITAÚ	BB	CEF	SANTANDER	Total Geral
<b>JULHO</b>				<b>5.774.326,33</b>	<b>1.457.916,08</b>	<b>30.556.445,19</b>	<b>37.788.687,60</b>
<b>APLICAÇÃO</b>							
APLICAÇÃO REPASSE PREFEITURA PAULÍNIA	188/2022	07/07/2022	5.774.326,33	875.656,11	11.677.083,55	18.327.065,99	
APLICAÇÃO REPASSE PREFEITURA PAULÍNIA E REEMBOLSO PERÍCIA MÉDICA	187/2022	07/07/2022		730.474,57		730.474,57	
APORTE CÂMARA DE PAULÍNIA	185/2022	06/07/2022	105.192,19		10.317.044,29	10.317.044,29	
APORTE PREFEITURA DE PAULÍNIA	184/2022	06/07/2022	5.450.736,36				105.192,19
GUIAS CADPREV n°s 023/200 e 010/060 ACORDOS 406/2020, 408/2020 e 828/2021	202/2022	26/07/2022					5.450.736,36
RENDIMENTOS DO FUNDO HAZ	192/2022	08/07/2022	11.053,95				618.846,65
RENDIMENTOS DO FUNDO INFRA REAL ESTATE	194/2022	14/07/2022		2.678,26			11.053,95
REPASSE CÂMARA PAULÍNIA	186/2022	06/07/2022	218.397,78				2.678,26
REPASSE COMPREV	189/2022	07/07/2022		859.722,71			218.397,78
REPASSE PREFEITURA CAMPINAS	199/2022	20/07/2022					859.722,71
REPASSE PREFEITURA ITAPEVI	190/2022	07/07/2022					2.307,42
REPASSE PREFEITURA SANTA BÁRBARA D' OESTE	191/2022	08/07/2022					3.061,08
REPASSE SENADO FEDERAL	200/2022	21/07/2022					3.695,56
SALDO LIQUIDAÇÃO ADIANTAMENTOS	196/2022	15/07/2022	2.201,19				1.653,98
RESGATE			582.259,97	18.879.361,64	19.461.621,61		2.201,19
ADIANTAMENTO SALARIAL, FÉRIAS E ADIANTAMENTO FUNDO FIXO CAIXA				73.262,50	73.262,50		
PAGAMENTO APOSENTADORIAS E PENSÕES	195/2022	15/07/2022		11.465.686,58	11.465.686,58		
PAGAMENTO DE FORNECEDORES	203/2022	29/07/2022		13.159,26	13.159,26		
PAGAMENTO FOLHA SALARIAL, FORNECEDORES E OUTROS	193/2022	11/07/2022		216.515,54	216.515,54		
PAGAMENTO FORNECEDORES	204/2022	29/07/2022		25.607,55	25.607,55		
PAGTO FOLHA SALARIAL (ANTECIPAÇÃO 13º) E RETENÇÃO TRIBUTOS	183/2022	05/07/2022		6.980.227,93	6.980.227,93		
PAGTO FORNECEDORES	197/2022	20/07/2022		15.001,62	15.001,62		
PAGTO FORNECEDORES, RETENÇÃO TRIBUTOS E ANTECIP. 13º SAL. E FÉRIAS	201/2022	25/07/2022		89.900,66	89.900,66		
RESGATE PAGTO EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	198/2022	20/07/2022					
	182/2022	01/07/2022	582.259,97				

## AGOSTO/2022

	Mês/Justificativa/Número APR/Data/Valor	NÚMERO	DATA	BB	BANCO ITAÚ	CEF	SANTANDER	Total Geral
<b>AGOSTO</b>		34.990.050,21	131.373.314,97	33.207.611,62	35.732.566,44	235.303.543,24		
<b>APLICAÇÃO</b>		105.915.074,77	1.738.054,03	21.763.169,34	129.416.898,14			
APLICAÇÃO FUNDO GESTÃO ESTRATÉGICA - RECUPERAGÃO GGR PRIME	217/2022 15/08/2022	469.050,39	407.418,01	407.418,01	469.050,39			
APLICAÇÃO FUNDO GESTÃO ESTRATÉGICA - RECUPERAGÃO TOWER IMAB-5GGR	218/2022 15/08/2022							
APLICAÇÃO REPASSE PREFEITURA PAULÍNIA, ITAPEVI E REEMBOLSO PERÍCIA MÉDICA	208/2022 05/08/2022				10.366.815,21	10.366.815,21		
APORETE PREFEITURA DE PAULÍNIA E CÂMARA PAULÍNIA	209/2022 05/08/2022	5.555.928,55				5.555.928,55		
AQUISIÇÃO TÍTULOS PÚBLICOS	231/2022 29/08/2022	40.286.436,21				40.286.436,21		
236/2022 31/08/2022	40.233.899,02					40.233.899,02		
227/2022 24/08/2022		39.064,74				39.064,74		
220/2022 15/08/2022	19.611.734,55					19.611.734,55		
228/2022 25/08/2022		619.958,72				619.958,72		
224/2022 22/08/2022						1.862,92		
221/2022 15/08/2022						227.056,44		
211/2022 08/08/2022							859.722,71	
212/2022 08/08/2022								730.474,57
210/2022 05/08/2022								2.106,56
223/2022 19/08/2022								3.695,56
213/2022 09/08/2022								1.653,98
225/2022 22/08/2022								
34.990.050,21	25.458.240,20	31.469.557,59				13.968.797,10	105.886.645,10	
232/2022 30/08/2022		11.570.462,99						
233/2022 30/08/2022		210.754,03						
222/2022 19/08/2022								1.995.302,80
215/2022 15/08/2022								124.798,43
205/2022 02/08/2022								11.638,97
207/2022 05/08/2022								19.487,87
226/2022 23/08/2022								36.352,01
214/2022 12/08/2022								
216/2022 15/08/2022								469.050,39
219/2022 15/08/2022								407.418,01
206/2022 04/08/2022								
229/2022 26/08/2022								10.286.436,21
230/2022 29/08/2022								30.000.000,00
234/2022 30/08/2022								24.703.614,00
235/2022 31/08/2022								15.530.285,02
								15.530.285,02
<b>PAGAMENTO</b>								
APOSENTADORIAS E PENSÕES								
PAGAMENTO FOLHA SALARIAL, FORNECEDORES E OUTROS								
PAGTº RETENÇÃO IR FOLHA APOSENTADOS E PENSIONISTAS								
PAGTº ADIANTAMENTO SALARIAL, FORNECEDORES, RETENÇÃO TRIBUTOS E CUSTÓDIA								
PAGTº FOLHA COMPLEMENTAR (APSENTADORIA)								
PAGTº FORNECEDORES								
PAGTº FORNECEDORES E FÉRIAS								
RECUPERAÇÃO FUNDO GGR PRIME								
RECUPERAÇÃO FUNDO TOWER RF IMABS								
RECUPERAÇÃO TÍTULOS PÚBLICOS BB								
RESGATE PAGTO EMPRESTIMOS CONSIGNADOS								
RESGATE PARA AQUISIÇÃO TÍTULOS PÚBLICOS								
RESGATE PARA AQUISIÇÃO TÍTULOS PÚBLICOS								
RESGATE PARA AQUISIÇÃO TÍTULOS PÚBLICOS								
RESGATE PARA AQUISIÇÃO TÍTULOS PÚBLICOS								

**RELAÇÃO DE APR'S - 2º Semestre de 2022**

## SETEMBRO/2022

Mês/Justificativa/Número APR/Data/Valor

SETEMBRO	NÚMERO	DATA	BANCO ITAÚ	BB	CEF	SANTANDER	Total Geral
APLICAÇÃO			45.140.258,89	9.028.997,97	25.679.828,32	79.849.085,18	
APLICAÇÃO RECUPERAÇÃO FUNDO ILLUMINATI FIDC	252/2022	09/09/2022	25.448.177,96	4.640.244,95	10.839.089,13	40.927.512,04	
APLICAÇÃO REF. RECURSOS FUNDO TOWER RF IMAB-5	240/2022	02/09/2022		2.070.267,25		2.070.267,25	
APLICAÇÃO REPASSE PREFEITURA PAULÍNIA	243/2022	05/09/2022		1.702.073,59		1.702.073,59	
APORTE PREFEITURA E CÂMARA PAULÍNIA	242/2022	05/09/2022	5.555.928,55		9.427.458,96	9.427.458,96	
AQUISIÇÃO TÍTULOS PÚBLICOS	249/2022	08/09/2022	19.692.080,93			5.555.928,55	
ESTORNO PERÍCIA JUDICIAL	238/2022	01/09/2022		1.542,86		19.692.080,93	
PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS ACORDOS 046, 048 e 828	264/2022	26/09/2022		620.532,29		620.532,29	
RENDIMENTOS FUNDO INFRA REAL ESTATE	257/2022	16/09/2022			1.326,18		
REPASSE CÂMARA PAULÍNIA	246/2022	06/09/2022	200.168,48			200.168,48	
REPASSE COMPREV E SALDO REMANESCENTE CONTA CORRENTE	247/2022	08/09/2022		866.577,93		866.577,93	
REPASSE PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS	244/2022	05/09/2022			730.474,57	730.474,57	
REPASSE PREFEITURA CAMPINAS	260/2022	20/09/2022		2.106,56		2.106,56	
REPASSE PREFEITURA ITAPEVI E REEMBOLSO PERÍCIA MÉDICA PREFEITURA PAULÍNIA	250/2022	08/09/2022		51.624,35		51.624,35	
REPASSE PREFEITURA SANTA BARBARA D' OESTE	255/2022	13/09/2022		3.695,56		3.695,56	
REPASSE SENADO FEDERAL	261/2022	21/09/2022		1.653,98		1.653,98	
RESGATE			19.692.080,93	4.388.753,02	14.840.739,19	38.921.573,14	
AMORTIZAÇÃO DE COTAS	239/2022	02/09/2022		1.695.218,37		1.695.218,37	
AMORTIZAÇÃO DE COTAS	251/2022	08/09/2022		2.070.267,25		2.070.267,25	
PAGAMENTO APOSENTADORIAS/PENSÕES E PRECATÓRIO	265/2022	30/09/2022			12.408.392,97	12.408.392,97	
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO SALARIAL	256/2022	15/09/2022		66.002,86		66.002,86	
PAGAMENTO DE FOLHA COMPLEMENTAR	254/2022	12/09/2022		6.485,04		6.485,04	
PAGAMENTO DE FORNECEDORES E FOLHA COMPLEMENTAR	253/2022	12/09/2022		39.223,53		39.223,53	
PAGAMENTO DE FORNECEDORES E FOLHA COMPLEMENTAR	262/2022	21/09/2022		13.774,59		13.774,59	
PAGAMENTO FOLHA COMPLEMENTAR - FÉRIAS	237/2022	01/09/2022		14.452,74		14.452,74	
PAGAMENTO FOLHA SALARIAL, FÉRIAS, FORNECEDORES E OUTROS	266/2022	30/09/2022		197.935,10		197.935,10	
PAGAMENTO GUIAS RETENÇÃO TRIBUTOS - IR	258/2022	20/09/2022		2.026.478,42		2.026.478,42	
PAGAMENTO GUIAS RETENÇÃO TRIBUTOS E FORNECEDORES	259/2022	20/09/2022		59.872,95		59.872,95	
PAGAMENTO TAXA MUNICIPAL E FORNECEDORES	263/2022	26/09/2022		8.120,99		8.120,99	
RESGATE PAGTO EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	241/2022	05/09/2022		6.855,22		6.855,22	
RESGATE PAGTO EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	245/2022	06/09/2022		616.412,18		616.412,18	
RESGATE PARA AQUISIÇÃO TÍTULOS PÚBLICOS	248/2022	08/09/2022	19.692.080,93			19.692.080,93	

RELAÇÃO DE APR'S – 2º Semestre de 2022

## OUTUBRO/2022

Mês/Justificativa/Número APR/Data/Valor

OUTUBRO	NÚMERO	DATA	BANCO ITAÚ	BB	CEF	SANTANDER	Total Geral
APLICAÇÃO			20.000.000,00	5.753.975,27	5.861.273,79	50.471.589,03	82.086.838,09
AMORTIZAÇÃO COTAS FUNDO PIATÁ	270/2022	05/10/2022	5.753.975,27	3.826.540,12	31.211.690,74	40.792.206,13	
APLICAÇÃO FUNDO FIC SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM	294/2022	26/10/2022		1.488.314,45		1.488.314,45	
APLICAÇÃO FUNDO GESTÃO ESTRATÉGICA	281/2022	13/10/2022		20.000.000,00		20.000.000,00	
APLICAÇÃO RECUPERAÇÃO COTAS FUNDO PIATÁ	291/2022	21/10/2022		221.790,76		221.790,76	
APLICAÇÃO RENDIMENTOS FUNDO HAZ	282/2022	14/10/2022		1.204.802,90		1.204.802,90	
APLICAÇÃO RENDIMENTOS FUNDO INFRA REAL ESTATE	284/2922	19/10/2022		8.567,08		8.567,08	
APLICAÇÃO REPASSE PREFEITURA PAULÍNIA	268/2022	05/10/2022		3.110,76		3.110,76	
APLICAÇÃO REPASSE PREFEITURA PAULÍNIA	269/2022	05/10/2022		9.785.230,36		9.785.230,36	
APLICAÇÃO REPASSE PREFEITURA PAULÍNIA	272/2022	05/10/2022		730.474,57		730.474,57	
APORTE CÂMARA PAULÍNIA	271/2022	05/10/2022		5.450.736,36		5.450.736,36	
APORTE PREFEITURA PAULÍNIA	292/2022	25/10/2022		618.967,84		618.967,84	
PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS ACORDOS 046, 048 e 828	274/2022	07/10/2022		70.261,23		70.261,23	
REEMBOLSO PERÍCIA MÉDICA - PREFEITURA PAULÍNIA	278/2022	10/10/2022		40.231,46		40.231,46	
RENDIMENTOS FUNDO HAZ	273/2022	06/10/2022		198.046,72		198.046,72	
REPASSE CÂMARA PAULÍNIA	275/2022	07/10/2022		859.722,71		859.722,71	
REPASSE COMPREV	276/2022	10/10/2022		3.061,18		3.061,18	
REPASSE PREFEITURA ITAPEVI	279/2022	13/10/2022	20.000.000,00	3.695,56		3.695,56	
REPASSE PREFEITURA SANTA BÁRBARA D'OESTE			2.034.733,67	19.259.898,29		41.294.631,96	
RESGATE			221.790,76			221.790,76	
AMORTIZAÇÃO DE COTAS FUNDO TMJ	280/2022	13/10/2022				204.188,34	204.188,34
PAGAMENTO FOLHA SALARIAL, FÉRIAS, FORNECEDORES E OUTROS	296/2022	28/10/2022				2.032.819,75	2.032.819,75
PAGAMENTO GUIA RETENÇÃO TRIBUTOS - IR	285/2022	20/10/2022				4.962.686,80	4.962.686,80
PAGTO 13º - 2º PARCELA (APÓS./PENSIONISTAS)	288/2022	21/10/2022				103.550,21	103.550,21
PAGTO 13º - 2º PARCELA (ATIVOS) E FORNECEDORES	287/2022	21/10/2022				129.991,17	129.991,17
PAGTO ADIANT.SALARIAL, FÉRIAS, FORNEC. E TRIBUTOS	283/2022	14/10/2022				11.787.953,14	11.787.953,14
PAGTO APOSENTADORIAS/PENSÕES, RPV E FOLHA COMPLEMENTAR	295/2022	28/10/2022				34.948,34	34.948,34
PAGTO DE FORNEC., CUSTÓDIA E DESP.ADMINISTR.	277/2022	10/10/2022				1.204.802,90	1.204.802,90
RECUPERAÇÃO COTAS FUNDO PIATÁ	290/2022	21/10/2022				2.106,56	2.106,56
REPASSE PREFEITURA CAMPINAS	286/2022	20/10/2022				1.653,98	1.653,98
REPASSE SENADO FEDERAL	289/2022	21/10/2022				608.140,01	608.140,01
RESGATE PAGTO EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	267/2022	04/10/2022					
TRANSFERÊNCIA RECURSOS PARA COMPROMISSOS PREVIDENCIÁRIOS	293/2022	26/10/2022	20.000.000,00				20.000.000,00

**RELAÇÃO DE APRS – 2º Semestre de 2022**

## NOVEMBRO/2022

Mês/Justificativa/Número APR/Data/Valor

NOVEMBRO		DATA	BANCO ITAÚ	BB	CEF	SANTANDER	Total Geral
APLICAÇÃO				<b>9.939.318,80</b>	<b>3.451.356,35</b>	<b>37.042.905,18</b>	<b>50.433.580,33</b>
APLICAÇÃO RECURSOS FUNDO ILLUMINATI E RECURSOS INFRA REAL ESTATE		30/9/2022	17/11/2022	9.939.318,80	1.969.445,43	20.748.773,83	32.657.538,06
APORTES PREFEITURA E CÂMARA PAULÍNIA		301/2022	07/11/2022	5.555.928,55	864.098,87		864.098,87
CUPONS SEMESTRAIS TÍTULOS PÚBLICOS		306/2022	16/11/2022	2.949.587,96		5.555.928,55	2.949.587,96
ESTORNO PROVENTOS DE PENSÃO POR FALECIMENTO		307/2022	16/11/2022	1.027.780,05			1.027.780,05
PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS ACORDOS 046, 048 e 828		318/2022	30/11/2022		2.749,49		2.749,49
REembolso PERÍCIA MÉDICA E REPASSE PREFEITURA ITAPEVI		314/2022	25/11/2022		625.398,12		625.398,12
REPASSE CÂMARA PAULÍNIA		304/2022	08/11/2022		62.495,27		62.495,27
REPASSE COMPREV		302/2022	08/11/2022			406.022,24	406.022,24
REPASSE PREFEITURA DE CAMPINAS		303/2022	08/11/2022			1.097.612,47	1.097.612,47
REPASSE PREFEITURA PAULÍNIA		311/2022	18/11/2022		2.106,56		2.106,56
REPASSE PREFEITURA PAULÍNIA		299/2022	07/11/2022		19.323.895,84		19.323.895,84
REPASSE PREFEITURA PAULÍNIA		300/2022	07/11/2022		730.474,57		730.474,57
REPASSE SENADO FEDERAL		313/2022	21/11/2022		1.653,98		1.653,98
VALOR PROVISÃO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO		319/2022	30/11/2022		7.734,09		7.734,09
RESGATE				1.481.910,92	16.294.131,35		17.776.042,27
AMORTIZAÇÃO FUNDO ILLUMINATI FIDC		308/2022	16/11/2022	862.611,36			862.611,36
PAGAMENTO DE FORNECEDORES		298/2022	07/11/2022		28.912,64		28.912,64
PAGAMENTO FOLHA SALARIAL E FORNECEDORES		317/2022	30/11/2022		188.290,24		188.290,24
PAGAMENTO FORNECEDORES		312/2022	21/11/2022		22.996,42		22.996,42
PAGAMENTO FORNECEDORES		315/2022	28/11/2022		11.946,10		11.946,10
PAGTO ADIANTEAMENTO SALARIAL, FORNECEDORES E TRIBUTOS		305/2022	11/11/2022		168.064,68		168.064,68
PAGTO APOSENTADORIAS/PENSOES, PENHORAS, ROL DE PENSÃO, CONSIG E SUCUMBÊNCIA JUDICIAL		316/2022	30/11/2022		11.907.490,68		11.907.490,68
PAGTO GUIAS IR RETENÇÃO TRIBUTARIA		310/2022	18/11/2022		3.966.430,59		3.966.430,59
RESGATE PAGTO EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		297/2022	04/11/2022		619.299,56		619.299,56

## DEZEMBRO/2022

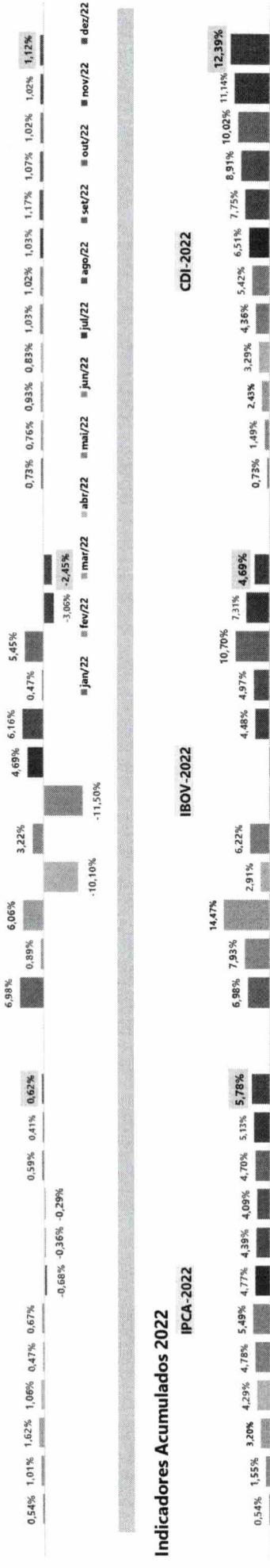
Mês/Justificativa/Número APR/Data/Valor

DEZEMBRO	NÚMERO	DATA	BANCO ITAÚ	BB	CEF	SANTANDER	Total Geral
APLICAÇÃO			<b>6.036.125,24</b>	<b>2.640.299,28</b>	<b>25.954.834,42</b>	<b>34.631.258,94</b>	
APORTE CÂMARA PAULÍNIA	323/2022	05/12/2022	6.036.125,24	2.008.621,48	10.940.111,00	18.984.837,72	
APORTE CÂMARA PAULÍNIA	336/2022	19/12/2022	105.192,19			105.192,19	
APORTE PREFEITURA PAULÍNIA	324/2022	07/12/2022	105.192,19			105.192,19	
DEVOLUÇÃO GRATIFICAÇÃO CONSELHEIRO	333/2022	15/12/2022	5.450.736,36			5.450.736,36	
LIQUIDAÇÃO DE ADIANTAMENTOS	338/2022	19/12/2022					
PAGTº FORNECEDORES E TRIBUTOS	329/2022	09/12/2022	1.096,01			1.946,55	1.946,55
PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS ACORDOS 046, 048 e 828	334/2022	16/12/2022					
RENDIMENTOS FUNDO INFRA REAL ESTATE	330/2022	15/12/2022		185.632,48	675,72		675,72
REPASSE CÂMARA PAULÍNIA	322/2022	05/12/2022		189.372,02			185.632,48
REPASSE CÂMARA PAULÍNIA	335/2022	19/12/2022				189.372,02	
REPASSE COMPREV	337/2022	19/12/2022	1.922.966,20			1.922.966,20	
REPASSE COMPREV E SALDO REMANESCENTE	347/2022	29/12/2022	83.883,55			83.883,55	
REPASSE COMPREV HORTOPREV	328/2022	08/12/2022			9.326,41		9.326,41
REPASSE PREFEITURA CAMPINAS	342/2022	20/12/2022			4.213,12		4.213,12
REPASSE PREFEITURA PAULÍNIA	325/2022	07/12/2022			9.407.991,72		9.407.991,72
REPASSE PREFEITURA PAULÍNIA - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	326/2022	07/12/2022			730.474,57		730.474,57
REPASSE PREFEITURA PAULÍNIA E REembolso PERÍCIA	327/2022	07/12/2022			61.076,05		61.076,05
REPASSE SENADO FEDERAL	343/2022	21/12/2022			1.653,98		1.653,98
REPASSE PREF.SANTA BÁRBARA E SENADO FEDERAL	320/2022	01/12/2022			10.284,62		10.284,62
RESGATE			631.677,80	15.014.723,42		15.646.401,22	
PAGAMENTO FOLHA SALARIAL E FORNECEDORES				311.768,45		311.768,45	
PAGTO APOSENTADORIAS/PENSÕES, PENHORAS, ROL DE PENSÃO, CONSIG E SUCESSIBÉNCIA JUDICIAL	331/2022	15/12/2022		11.678.809,03		11.678.809,03	
PAGTO DATAPREV	344/2022	21/12/2022			2.400,00		2.400,00
PAGTO EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	321/2022	05/12/2022	631.677,80			631.677,80	
PAGTº EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS E FORNECEDORES	346/2022	29/12/2022			30.727,97		30.727,97
PAGTº FÉRIAS E FORNECEDORES	340/2022	20/12/2022			3.567,93		3.567,93
PAGTº PRECATÓRIO, RPV E CONSIGNADOS	345/2022	29/12/2022			918.697,15		918.697,15
PAGTº PROVENTOS DE PENSÃO	341/2022	20/12/2022			2.751,19		2.751,19
RETENÇÃO IR FOLHA PROVENTOS	339/2022	20/12/2022			2.066.001,70		2.066.001,70

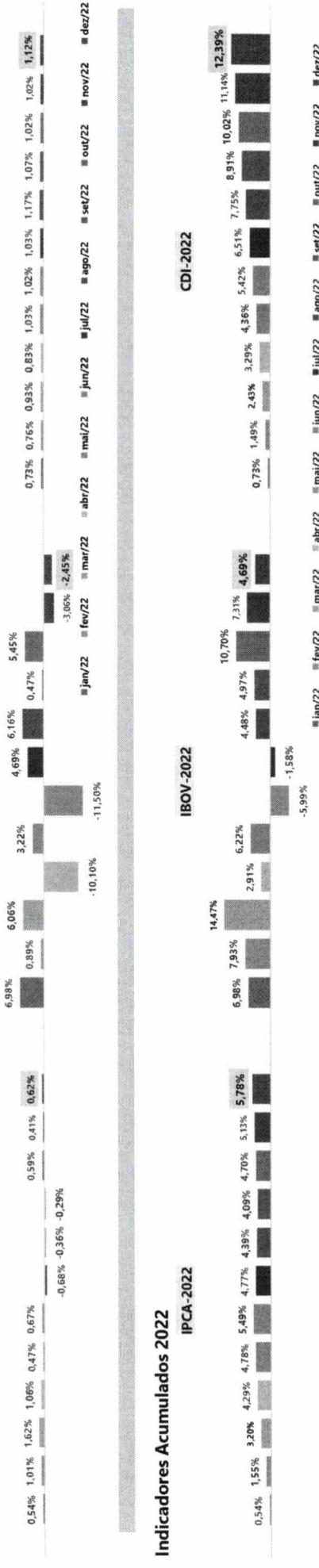
	LÍQUIDOS	RENTAB. LÍQUIDOS (1)	% Líquidos	LÍQUIDOS	LÍQUIDOS	ILUÍDOS (2)	POD (3)	APOTE (4)	TOTAL (1+2+3+4)	TOTAL CARTEIRA	% Mensal	2022	[IPCA + 4,50% (Mota Alvaro)]	% Meta
dez/21	R\$ 1.121.949.866,29			R\$ 208.867.960,57					R\$ 1.330.817.832,86			R\$ 1.330.817.832,86		
jan/22	R\$ 1.090.817.533,47	R\$	15,46% 98,11%	R\$ 1.308% R\$	1.308% R\$	-1.026.989,37	R\$	-	R\$ 2.811.739,78	R\$	17.192.635,50	R\$ 1.348.008.332,36		1,29%
fev/22	R\$ 1.146.673.132,57	R\$	-0,85% 65,23%	R\$ -2,20% 240,80	R\$	-136.713,62	R\$	-	R\$ 15.844.657,91	R\$	4.088.762,83	R\$ 1.352.096.055,19		1,60%
mar/22	R\$ 1.193.865.703,81	R\$	-40,46% 183,51%	R\$ 3,53%	R\$	202.320.369,24	R\$	-	R\$ 3.785.784,17	R\$	44.111.007,86	R\$ 1.398.206.063,05		3,28%
abr/22	R\$ 1.183.878,081,15	R\$	-14,41% 153,46%	R\$ -1,21%	R\$	193.866.375,16	R\$	-	R\$ 4.347.033,70	R\$	-18.431.579,74	R\$ 1.377.715,483,31		-1,32%
mai/22	R\$ 1.203.060,705,56	R\$	14,52% 334,38%	R\$ 1,23%	R\$	193.781,126,27	R\$	-	R\$ 4.686.822,64	R\$	19.957.348,52	R\$ 1.368.531.831,83		1,38%
jun/22	R\$ 1.180.648,321,93	R\$	-28,61% 616,54%	R\$ -2,38%	R\$	190.068.622,49	R\$	-1.702.331,87	R\$ 9.880,55	R\$	4.257.120,45	R\$ 1.370.717,344,42		-1,87%
jul/22	R\$ 1.188.813.862,72	R\$	9.299.161,41%	R\$ 0,78%	R\$	188.897.695,21	R\$	-1.171.127,28	R\$	-	R\$ -1.134.555,62	R\$ 1.394.233,51		0,51%
ago/22	R\$ 1.219.540,121,15	R\$	21.095.75,81%	R\$ 1,77%	R\$	189.056.538,42	R\$	1.037.174,53	R\$	-	R\$ 8.752.731,30	R\$ 1.385.081,84		3,52%
set/22	R\$ 1.233.734,679,87	R\$	8.423.254,28%	R\$ 0,68%	R\$	187.973,089,47	R\$	1.868.036,66	R\$	-	R\$ 2.003.938,83	R\$ 1.375.229,77		5,84%
out/22	R\$ 1.267.466.904,90	R\$	32.800.16,12%	R\$ 2,86%	R\$	186.002.873,08	R\$	1.829.258,78	R\$	-	R\$ -1.161.786,26	R\$ 1.420.831.886,34		6,76%
nov/22	R\$ 1.258.125,94	R\$	-27.262.354,91%	R\$ -2,15%	R\$	184.739.028,19	R\$	-40,733,53	R\$	-	R\$ 14.881.465,62	R\$ 1.453.469,771,98		9,22%
dez/22	R\$ 1.273.361.446,56	R\$	14.238.56,55%	R\$ 1,13%	R\$	173.756.319,09	R\$	-11.461.078,68	R\$	-	R\$ -12.762.032,62	R\$ 1.440.687.45,16		-0,89%
TOTAL	R\$ 1.273.361.445,58		R\$ 78.656.122,96	R\$ 13,50%	R\$	173.756.319,08	R\$	-97.086,78	R\$	-20.228.221,61	R\$ 61.445.034,46	R\$ 1.447.119.764,67		8,26%
											R\$ 116.302.07,61	R\$ 1.447.119.764,67		9,38%
											R\$ 7,74%	R\$ 7,74%		79,48%

### Indicadores Mensais

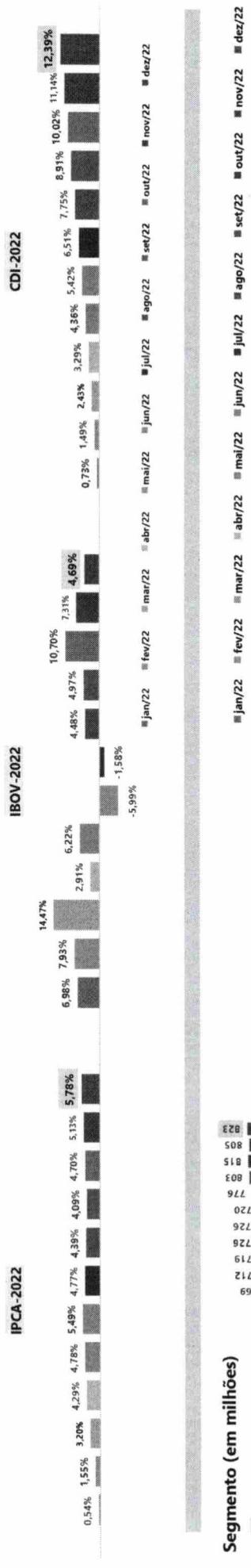
#### IPCA - Mês



#### IBOV - Mês

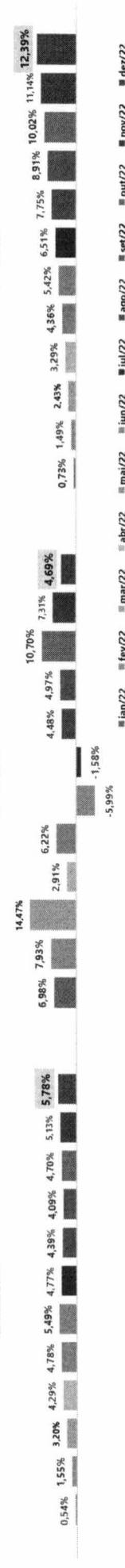


#### CDI - Mês

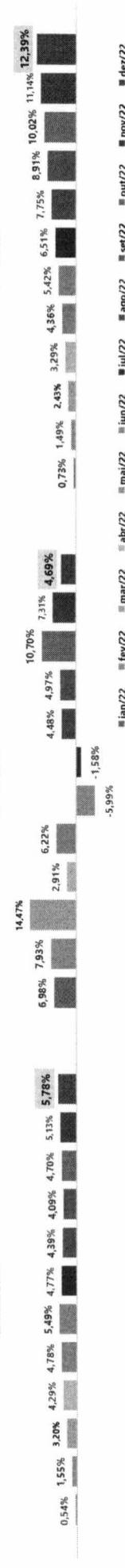


### Indicadores Acumulados 2022

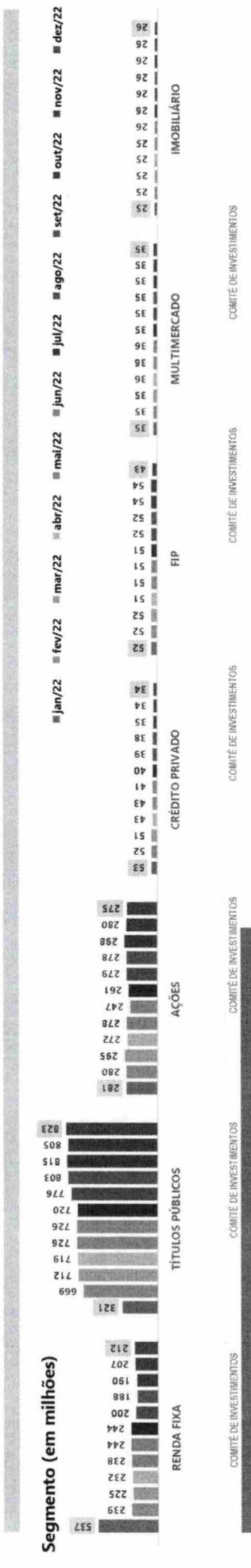
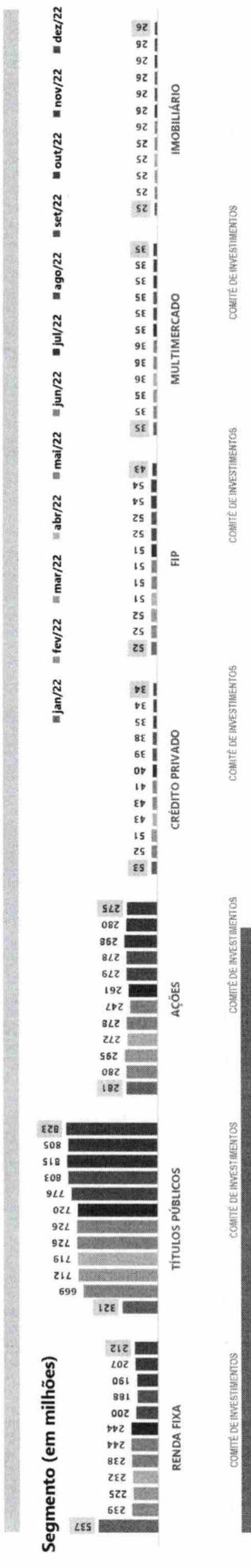
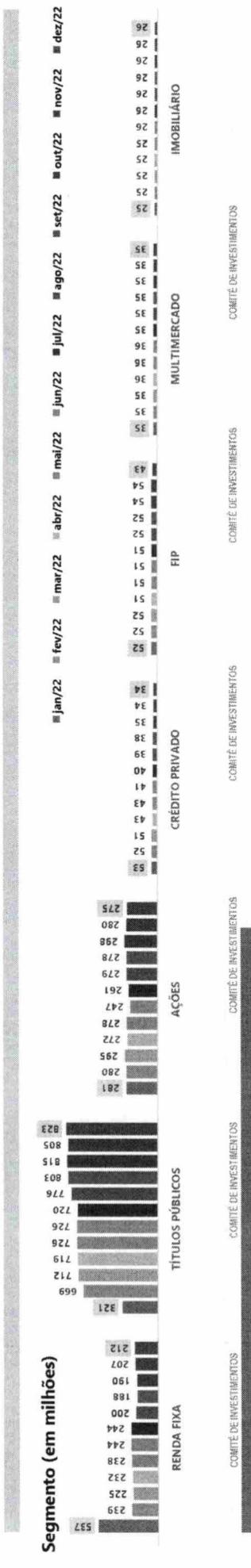
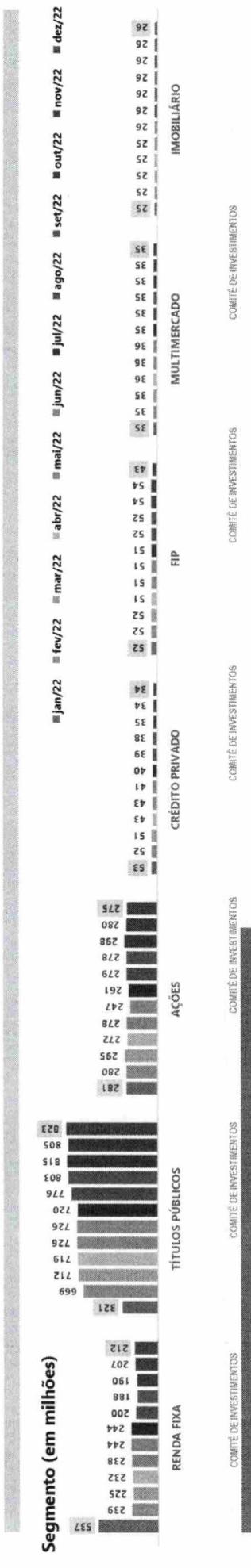
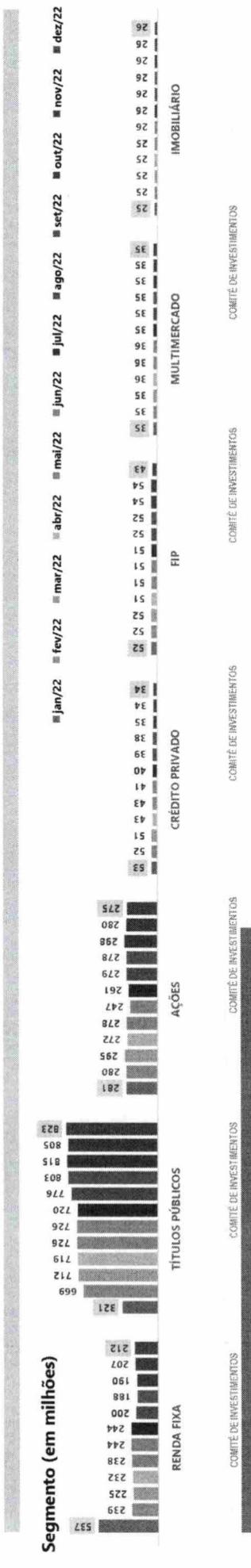
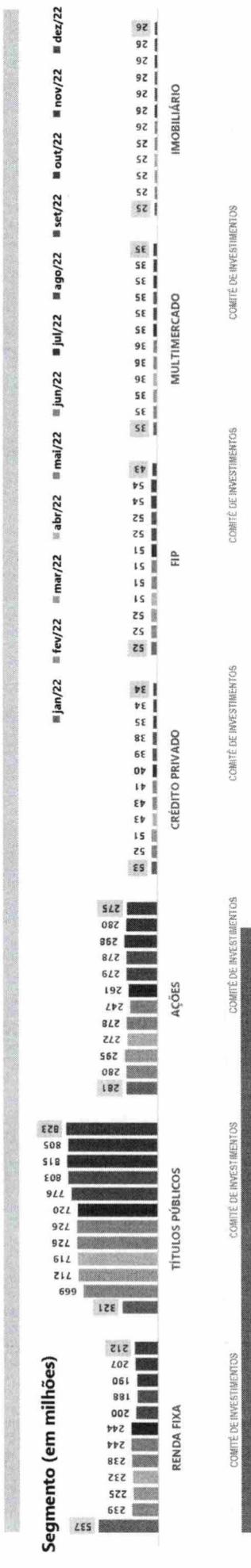
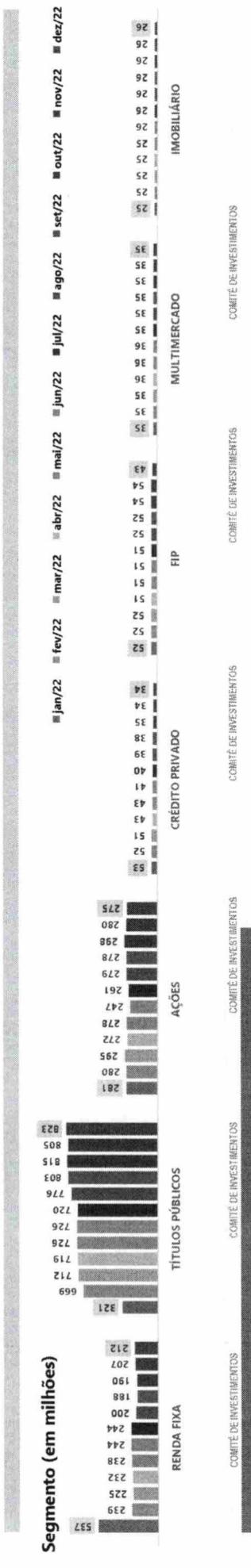
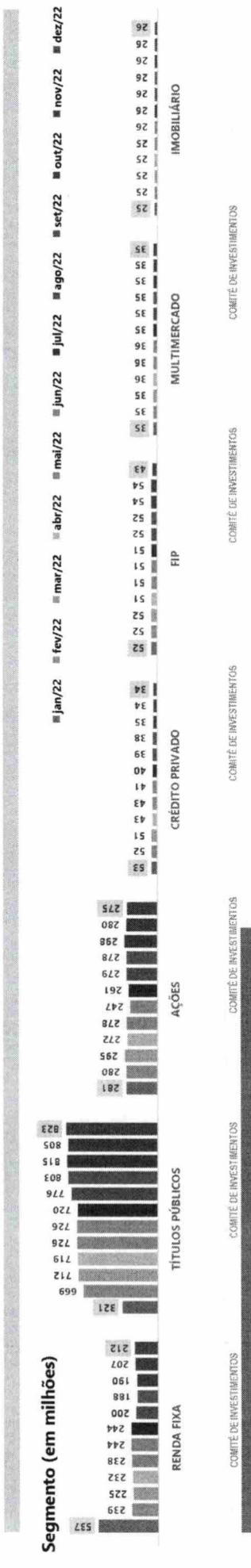
#### IPCA - 2022



#### IBOV - 2022



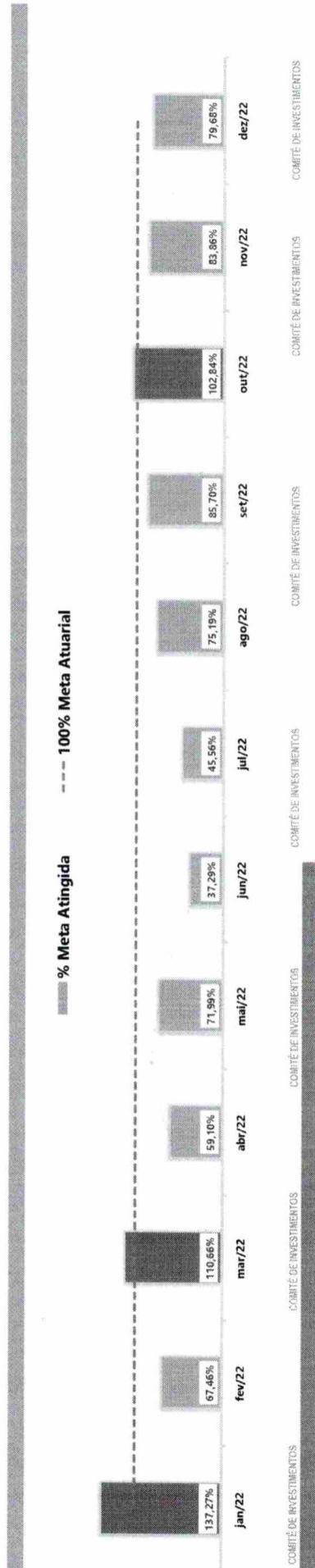
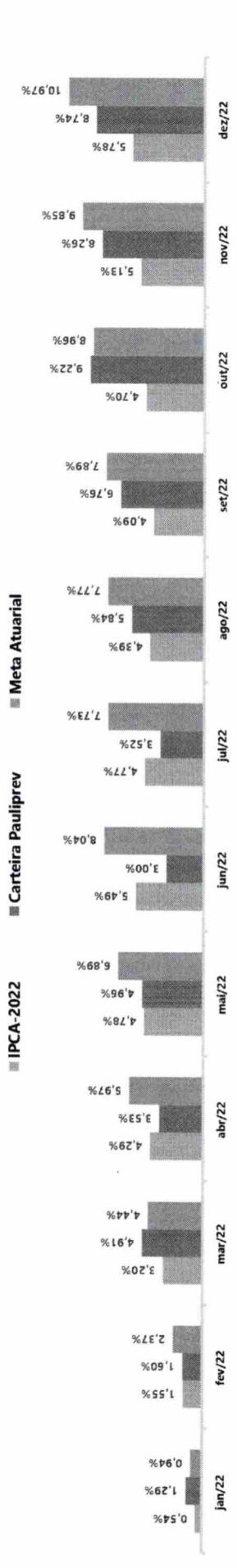
#### CDI - 2022



COMITÉ DE INVESTIMENTOS

LIQUIDEZ		jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	2022
LÍQUIDOS		-2,16%	4,46%	4,12%	-0,84%	1,62%	-1,86%	0,69%	2,59%	2,73%	-1,91%	1,39%	13,50%
LIQUIDOS		-0,52%	-1,13%	-1,51%	-4,16%	-0,06%	-1,92%	-0,62%	0,08%	-0,58%	-0,68%	-5,94%	-16,81%
<b>TOTAL</b>		<b>-1,91%</b>	<b>3,57%</b>	<b>4,12%</b>	<b>-1,32%</b>	<b>1,38%</b>	<b>-1,87%</b>	<b>0,57%</b>	<b>2,24%</b>	<b>2,30%</b>	<b>-0,88%</b>	<b>0,45%</b>	<b>8,74%</b>
TIPO		jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	2022
RENDA FIXA		-4,09%	5,32%	-0,45%	3,92%	-5,91%	1,52%	-7,68%	5,19%	-0,65%	1,51%	-0,37%	-54,42%
RENDA VARIÁVEL		3,54%	-0,52%	3,57%	3,26%	-1,32%	1,38%	-1,87%	0,57%	2,24%	2,30%	-0,88%	-8,74%
<b>TOTAL</b>		<b>-1,91%</b>	<b>3,57%</b>	<b>4,12%</b>	<b>-1,32%</b>	<b>1,38%</b>	<b>-1,87%</b>	<b>0,57%</b>	<b>2,24%</b>	<b>2,30%</b>	<b>-0,88%</b>	<b>0,45%</b>	<b>8,74%</b>

SUB TIPO		jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	2022
RENDA FIXA		-9,64%	-55,60%	-5,75%	2,88%	-5,75%	2,91%	-17,93%	-1,18%	-0,29%	1,26%	-0,39%	-54,42%
TITULOS PÚBLICOS		6,40%	108,75%	6,39%	1,04%	0,91%	0,05%	7,81%	3,51%	1,38%	-1,19%	2,30%	113,28%
AÇÕES		5,08%	-0,57%	5,53%	-7,95%	-0,63%	-0,94%	5,56%	7,01%	-0,45%	-6,02%	-2,08%	2,55%
CRÉDITO PRIVADO		-1,48%	-2,70%	-0,33%	-2,19%	-16,34%	-4,23%	-2,30%	-2,29%	-0,29%	-3,01%	-1,27%	-26,01%
FIP		-0,03%	-0,03%	-0,02%	-0,02%	-0,02%	-0,02%	-0,02%	-0,02%	-0,02%	-3,54%	-0,02%	-21,32%
MULTIMERCADO		-0,19%	-0,49%	-0,21%	1,56%	-0,10%	0,10%	-0,47%	-0,16%	-0,22%	-0,14%	-0,28%	-18,80%
IMOBILIÁRIO		-0,19%	0,05%	0,08%	-0,19%	-0,01%	0,00%	0,06%	0,05%	0,05%	0,13%	-0,13%	-1,34%
<b>TOTAL</b>		<b>-1,91%</b>	<b>3,57%</b>	<b>4,12%</b>	<b>-1,32%</b>	<b>1,38%</b>	<b>-1,87%</b>	<b>0,57%</b>	<b>2,24%</b>	<b>2,30%</b>	<b>-0,88%</b>	<b>0,45%</b>	<b>8,74%</b>



COMITÉ DE INVESTIMENTOS

COMITÉ DE INVESTIMENTOS